

SERVICO DE REGISTRO DE IMOVEIS
Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná
Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada - Decreto 4826/85
EDITAL DE INTIMAÇÃO 07/2026
NEGÓCIO FIDUCIÁRIO
Elma Sueli Belga Ladeia, na qualidade de Agente Delegada do Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Alto Piquiri - Paraná...

Atenciosamente,
Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada
Av. Brasil n.º 1.364 - CEP 87.580-000 - Tel. (44) 3656-1014
e-mail: cspiquiri@hotmail.com

CAIXA
Projeção Detalhada do Débito para Fins de Purga no Registro de Imóveis
Relação de Prestações em atraso:
Tabela com 3 colunas: VENCIMENTO, Nº PRESTAÇÃO, VALOR

Contrato de financiamento imobiliário
844441619517 Matrícula de Imóvel 10632 Matrícula da Garagem

Endereço do Imóvel:
RUA, ANTONIO F DE A FILHO, 347, LT 148 QD05, REES MADRI, ALTO PIQUIRI-PR, cep:87580000

Relação de projeção:
Tabela com 4 colunas: Data Recebimento, Valor Purga do Débito, Data Recebimento, Valor Purga do Débito

Tabela com 4 colunas: Data Recebimento, Valor Purga do Débito, Data Recebimento, Valor Purga do Débito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 2526/2026
Adjudica e Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório DISPENSA Nº 16/2026, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 26/2025 de 15 de janeiro de 2025, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de DISPENSA nº 16/2026, que tem por objeto a (o) Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção da cobertura localizada na parte frontal das escolas Luiz Sibirino, CMEI São José e CMEI São Francisco (Mirante), incluindo reparos estruturais, substituição ou manutenção de telhas, fixação e demais serviços necessários para garantir a adequada proteção contra intempéries e a segurança dos usuários das unidades escolares.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
O Sindicato dos Empregados nas Indústrias de Alimentação de Umuarama e Região com abrangência territorial nos municípios de Altônia, Alto Piquiri, Cafezal do Sul, Douradina, Esperança Nova, Icaraima, Iporá, Ivatá, Perobal, Pérola, São Jorge do Patrocínio, Alto Paraná e Xanbrê todos no Estado do Paraná, por seu Presidente, infra-assinado, no uso das atribuições legais e estatutárias, pelo presente Edital vem convocar todos os trabalhadores, associados e não associados ao SINDICATO, integrantes da categoria profissional com data-base no mês de Maio, ou seja: Trabalhadores nas indústrias da Panificação e Confeitaria, para participarem de Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no próximo 14 de abril de 2026, às 16:00 (dezesseis) horas em primeira convocação, na sede do sindicato, sito na Rua Shalon, 2197, em Umuarama, Estado do Paraná, não havendo quórum estatutário, a mesma será realizada às 16:30 (dezesseis horas e trinta minutos) em segunda convocação, no mesmo dia e local, com qualquer número de presentes, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Discussão e elaboração pautas de reivindicação, bem como da ratificação da pauta unificada da FTAPR e SINDICATOS FILIADOS, tudo mediante votação, para as negociações da Convenção Coletiva de Trabalho e/ou Acordo Coletivo de Trabalho das categorias profissionais acima mencionadas, com o Sindicato Patronal, e/ou com as Empresas da categoria, para o período de 01 de maio de 2026 a 30 de abril de 2027; 2) Autorização à diretoria do Sindicato profissional para negociar com o sindicato econômico e/ou indústrias, visando à negociação da convenção coletiva de trabalho e/ou acordos coletivos de trabalho ou caso malogradas as negociações, poderes para instauração de dissídio coletivo, podendo, para tanto, constituir advogados, bem como delegar poderes, ainda, outorgarem poderes para a Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação do Estado do Paraná; 3) Discussão e deliberação sobre a contribuição assistencial de todos os trabalhadores da categoria profissional em favor da entidade, conforme artigo 8º, inciso IV, da CF/88, letra "c" do artigo 513, da CLT, nos termos do Tema 935, de Repersecução Geral do STF e, definição de forma e prazo para o exercício de oposição a referida contribuição e 4) Outros assuntos gerais.Umuarama-PR, 09 de abril de 2026. Admissão do Amari- Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
O Sindicato dos Empregados nas Indústrias de Alimentação de Umuarama e Região com abrangência territorial nos municípios de Altônia, Alto Piquiri, Cafezal do Sul, Douradina, Esperança Nova, Icaraima, Iporá, Ivatá, Perobal, Pérola, São Jorge do Patrocínio, Alto Paraná e Xanbrê todos no Estado do Paraná, por seu Presidente, infra-assinado, no uso das atribuições legais e estatutárias, pelo presente Edital vem convocar todos os trabalhadores, associados e não associados ao SINDICATO, integrantes da categoria profissional com data-base no mês de Maio, ou seja: Trabalhadores nas indústrias da Torrefação e Mágica de Café, para participarem de Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no próximo 13 de abril de 2026, às 16:00 (dezesseis) horas em primeira convocação, na sede do sindicato, sito na Rua Shalon, 2197, em Umuarama, Estado do Paraná, não havendo quórum estatutário, a mesma será realizada às 16:30 (dezesseis horas e trinta minutos) em segunda convocação, no mesmo dia e local, com qualquer número de presentes, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Discussão e elaboração pautas de reivindicação, bem como da ratificação da pauta unificada da FTAPR e SINDICATOS FILIADOS, tudo mediante votação, para as negociações da Convenção Coletiva de Trabalho e/ou Acordo Coletivo de Trabalho das categorias profissionais acima mencionadas, com o Sindicato Patronal, e/ou com as Empresas da categoria, para o período de 01 de maio de 2026 a 30 de abril de 2027; 2) Autorização à diretoria do Sindicato profissional para negociar com o sindicato econômico e/ou indústrias, visando à negociação da convenção coletiva de trabalho e/ou acordos coletivos de trabalho ou caso malogradas as negociações, poderes para instauração de dissídio coletivo, podendo, para tanto, constituir advogados, bem como delegar poderes, ainda, outorgarem poderes para a Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação do Estado do Paraná; 3) Discussão e deliberação sobre a contribuição assistencial de todos os trabalhadores da categoria profissional em favor da entidade, conforme artigo 8º, inciso IV, da CF/88, letra "c" do artigo 513, da CLT, nos termos do Tema 935, de Repersecução Geral do STF e, definição de forma e prazo para o exercício de oposição a referida contribuição e 4) Outros assuntos gerais.Umuarama-PR, 09 de abril de 2026. Admissão do Amari- Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA
O Prefeito Municipal de Alto Paraná convida todos os municípios para participarem da Audiência Pública para apresentação da proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, referente ao exercício de 2027, a ser realizada na Câmara Municipal de Alto Paraná, no dia 10 de abril de 2025 às 16:00 horas.
Contamos com a sua presença.
Luiz Eliseu dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
Estado do Paraná
LEI Nº 679/2026
SÚMULA: Autoriza a abertura dos Créditos Adicionais Suplementares e Especiais por Anulação de Dotação e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, APROVA E, EU, O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAISO SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral para o exercício de 2026 os Créditos Adicionais Especiais por Anulação de Dotação em até o limite de R\$-560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:
08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010014.2.042000 - Manutenção do Bloco de Atenção Básica - SUS
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES 60.000,00
103020014.2.044000 - Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - SUS 500.000,00
3.3.90.93.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 560.000,00
303 - SAÚDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
Art. 2º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:
08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103020014.2.044000 - Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - SUS
362 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 560.000,00
303 - SAÚDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Pr., aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO Nº: 31/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: CICERO A. FERREIRA - ME
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção da cobertura localizada na parte frontal das escolas Luiz Sibirino, CMEI São José e CMEI São Francisco (Mirante), incluindo reparos estruturais, substituição ou manutenção de telhas, fixação e demais serviços necessários para garantir a adequada proteção contra intempéries e a segurança dos usuários das unidades escolares.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 08 de abril de 2027.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 71.006,63 (setenta e um mil e seis reais e sessenta e três centavos) a serem pagas conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA DISPENSA Nº 16/2026.
Alto Piquiri - PR, 09 de abril de 2026.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CICERO APARECIDO FERREIRA
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
LEI N.º 2.595/2026
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.
A Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná aprovou e, ALEXANDRE LUCENA, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de suas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica, sanciona a seguinte Lei.
Art. 1º Fica aberto na contabilidade da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, um crédito adicional especial de R\$ 10.335,00 (dez mil, trezentos e trinta e cinco reais), a ser utilizado com a seguinte classificação funcional.
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fl Fc 1030112342034 Atividades de saúde c/ atenção básica 10.335,00
494 3207 3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 10.335,00
Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permutadas parcialmente as seguintes dotações:
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fl Fc 1030112342034 Atividades de saúde c/ atenção básica 10.335,00
494 1456 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 10.335,00
Art. 3º O presente crédito especial, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 20, § 4º da Lei Municipal 2.553/2025 e artigo 7º, § 4º da Lei Municipal 2.575/2025.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, PR, 8 de abril de 2026.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 039/2026
Abre crédito adicional especial, embasado no disposto na Lei 2.587/2026.
ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto na Lei 2.595/2026, de 8 de abril de 2026, aberto no corrente exercício financeiro, crédito adicional especial, no valor de R\$ 10.335,00 (dez mil, trezentos e trinta e cinco reais), com a seguinte ordem classificatória:
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fl Fc 1030112342034 Atividades de saúde c/ atenção básica 10.335,00
494 3207 3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 10.335,00
Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permutadas parcialmente as seguintes dotações:
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fl Fc 1030112342034 Atividades de saúde c/ atenção básica 10.335,00
494 1456 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 10.335,00
Art. 3º O presente crédito especial, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 20, § 4º da Lei Municipal 2.553/2025 e artigo 7º, § 4º da Lei Municipal 2.575/2025.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições.
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, PR, 8 de abril de 2026.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026
OBJETO: Aquisição de uma aeronave remotamente pilotada (drone) com acessórios operacionais, treinamento técnico e suporte especializado, destinada ao uso institucional da Guarda Municipal de Altônia-PR para ações de segurança pública, monitoramento e apoio operacional.
VALOR MÁXIMO: R\$ 57.233,30 (cinquenta e sete mil duzentos e trinta e três reais e trinta centavos)
EMISSÃO DO EDITAL: 09/04/2026
ABERTURA: 24/04/2026 ÀS 09:00
LOCAL: Página eletrônica da Plataforma da BNC - Bolsa Nacional de Compras
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item
DO EDITAL: Está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do pregão eletrônico https://bnccompras.com "Acesso Identificado" e no Portal de Transparência do Município de ALTÔNIA no endereço eletrônico: https://altonia.pr.gov.br.
Altônia-PR, aos 09 de abril de 2026.
PREGOEIRO

ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AOS ANIMAIS DE CRUZEIRO DO OESTE - ARCA DE NOÉ
CONVOCAÇÃO
A Presidente da ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AOS ANIMAIS DE CRUZEIRO DO OESTE – ARCA DE NOÉ, CONVOCA os associados para participarem de uma reunião na data de 14/04/2026, às 20:00 horas, na Rua João de Resende, nº 604 – centro, na cidade de Cruzeiro do Oeste-PR, para tratar da seguinte pauta:
- Alteração do Estatuto Social e outros assuntos.
Cruzeiro do Oeste – PR, 09 de abril de 2026.
TEREZA CAMARGO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
LEI Nº 2.427
De 08 de Abril de 2026
SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Douradina, Estado do Paraná, na forma que especifica.
A CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, aprovou e eu, OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Douradina, Estado do Paraná, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), destinado à inclusão da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):
Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.302.0016.2018. EMENDAS PARLAMENTARES LEGISLATIVAS CUSTEIO - 2026
3.3.72.34.00.00. 1000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO R\$ 540.000,00
Total Suplementação: R\$ 540.000,00
Art. 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior no valor de R\$ 540.000,00 (selecções e oitenta mil reais), será obtido através do Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.301.0015.1025. EMENDAS PARLAMENTARES LEGISLATIVAS CAPITAL - 2026
4.4.90.52.00.00. 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 480.000,00
10.001.10.301.0015.2099. EMENDAS PARLAMENTARES LEGISLATIVAS CUSTEIO - 2026
3.3.90.39.00.00.
1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 60.000,00
Total Redução: R\$ 540.000,00
Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, do quadriênio 2026 a 2029, aprovado pela Lei Municipal nº 2.414 de 2025.
Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2026, aprovados pela Lei Municipal nº 2.403 de 2025.
Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 08 de abril de 2026.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
Lei Complementar nº 107, de 08 de abril de 2026.
SÚMULA: Altera a base de cálculo dos adicionais de insalubridade e de periculosidade dos servidores públicos do Município de Douradina e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O parágrafo segundo, do artigo 29, da Lei Complementar nº 39, de 23 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:
"§ 2º. Os adicionais de insalubridade e de periculosidade serão calculados sobre o valor fixo de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), valor este que será reajustado anualmente, na mesma data e no mesmo percentual da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais."
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Douradina/PR, 08 de abril de 2026.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
Lei Complementar nº 108, de 08 de abril de 2026
SÚMULA: Cria e extingue cargos e empregos públicos no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.
A CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA – ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Ficam criados:
I – 1 (um) emprego público de Agente de Combate a Endemias – ACE;
II – 4 (quatro) cargos de Farmacêutico Bioquímico/40h;
III – 1 (um) cargo de Engenheiro Civil/40h.
Art. 2º. Ficam extintos 5 (cinco) cargos de Farmacêutico Plantonista/24h.
Art. 3º. Fica extinto o emprego público de Farmacêutico/NASF/30h.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
DOURADINA – Pr., 08 de abril de 2026.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
Lei Complementar nº 108, de 08 de abril de 2026
SÚMULA: Cria e extingue cargos e empregos públicos no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.
A CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA – ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Ficam criados:
I – 1 (um) emprego público de Agente de Combate a Endemias – ACE;
II – 4 (quatro) cargos de Farmacêutico Bioquímico/40h;
III – 1 (um) cargo de Engenheiro Civil/40h.
Art. 2º. Ficam extintos 5 (cinco) cargos de Farmacêutico Plantonista/24h.
Art. 3º. Fica extinto o emprego público de Farmacêutico/NASF/30h.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
DOURADINA – Pr., 08 de abril de 2026.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DOURADINA
EXTRATO DE CONTRATO
Concorrência nº 02/2025
Processo Administrativo nº 78/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de um barracão industrial com fechamento em painéis de concreto, conforme descrito nos documentos anexos ao Edital e Pasta Técnica.
ID Nº: 3333
CONTRATO Nº: 07/2026
Contratante: Município de Douradina-PR.
Contratada: MD CONSTRUTORA LTDA, com sede Rua Domingos Barbosa Soares, nº321, centro, na Cidade de São Jorge do Patrocínio, CEP: 87555-000 CNPJ sob nº: 59.144.986/0001-45 inscrição Estadual sob nº: 91121892-51 Telefone: (44) 99711-0477 e-mail: mdconstrutoraengenharia@gmail.com.
Prazo de Vigência: 12 (Doze) meses.
Valor total: R\$311.946,09 (Trezentos e onze mil novecentos e quarenta e seis e nove centavos)
Gestor de Contrato: Gustavo Lima Fabri
Fiscal de Contrato: Luana de Lourdes Carreira do Nascimento Alves.
Douradina, PR 09 de Abril de 2026.
Oberdam Jose de Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2026
TERMO DE ADITIVO
5º Termo aditivo do contrato nº 49/2025, decorrente de PREGÃO nº 5/2025 de Aquisição de combustíveis para atender as necessidades da frota municipal, garantindo a continuidade das atividades e serviços prestados pela administração pública.
O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa MARTINS & KUTIANSKI LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº: 02.767.834/0001-52, com sede no endereço AVENIDA BRASIL, 1300 CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por JOSÉ EDUARDO MARTINS, portador do RG nº 1.481.709-3, portador do CPF sob nº 274.850.059-87, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 10/04/2027. Fica aditado o prazo do presente contrato para atender por mais 12 (doze) meses, conforme protocolo 227/2026, com fundamento art. 107 da Lei nº. 14.133/21.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
ALTO PIQUIRI 01 de abril de 2026.
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ:76.247.352/0001-08
CONTRATADA MARTINS & KUTIANSKI LTDA-ME CNPJ:027.678.340-00152
GIOVANE MENDES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL
JOSE EDUARDO MARTINS RG:1.481.709-3 CPF:274.850.059-87 REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 211/2026, de 09 de Março de 2026.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 20 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
1 - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
GISELE FRANCINE DA SILVA AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
19615 2024/2025 13/04/2026 A 02/05/2026
11115 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 09 de Março de 2026.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, Art. 28, inciso I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº : 1/2026
 b) Licitação Nº : 1/2026
 c) Modalidade : Pregão Eletrônico
 d) Data Homologação : 09/04/2026
 e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

f) Dotação Orçamentária:

06.002.04.122.0004.2.012.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 08.001.15.451.0051.2.034.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 08.002.15.451.0037.2.026.3.3.90.30.00.00 - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
 09.002.10.302.0020.2.042.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 09.002.10.302.0020.2.042.3.3.90.30.00.00 - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
 10.001.08.245.0016.2.058.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 11.001.12.361.0022.2.072.3.3.90.30.00.00 - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
 11.001.12.361.0022.2.074.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 12.001.20.122.0045.2.091.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 12.001.20.122.0045.2.091.3.3.90.30.00.00 - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
 12.001.20.122.0045.2.091.3.3.90.30.00.00 - 511 - MATERIAL DE CONSUMO
 13.001.11.334.0069.2.288.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 15.001.27.812.0053.2.090.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) M63 COM DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.090.540/0001-25 no valor total dos itens vencidos de R\$ 785.631,75 (setecentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos).

2) C.H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA inscrito no CNPJ/CPF Nº 35.247.597/0001-58 no valor total dos itens vencidos de R\$ 326.194,25 (trezentos e vinte e seis mil, cento e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos).

3) CALL DISTRIBUIDORA inscrito no CNPJ/CPF Nº 44.570.780/0001-80 no valor total dos itens vencidos de R\$ 309.250,00 (trezentos e nove mil, seiscentos e cinquenta reais).

4) D. CAMP ALIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 60.496.699/0001-54 no valor total dos itens vencidos de R\$ 103.625,00 (cento e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

5) RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 54.205.260/0001-22 no valor total dos itens vencidos de R\$ 88.699,00 (oitenta e oito mil, seiscentos e noventa e nove reais).

6) NEW REGLY LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.448.836/0001-41 no valor total dos itens vencidos de R\$ 77.860,00 (setenta e sete mil, oitocentos e sessenta reais).

7) ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 85.477.586/0001-32 no valor total dos itens vencidos de R\$ 75.310,50 (setenta e cinco mil, trezentos e dez reais e cinquenta centavos).

8) NOROESTE LICITACOES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 38.852.363/0001-28 no valor total dos itens vencidos de R\$ 50.652,50 (cinquenta mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

9) KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA - LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.755.673/0001-33 no valor total dos itens vencidos de R\$ 23.591,00 (vinte e três mil, quinhentos e noventa e um reais).

10) RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO 03858540994 inscrito no CNPJ/CPF Nº 33.269.743/0001-10 no valor total dos itens vencidos de R\$ 23.040,00 (vinte e três mil e quarenta reais).

11) SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 18.202.203/0001-26 no valor total dos itens vencidos de R\$ 18.750,00 (dezoito mil, seiscentos e cinquenta reais).

12) K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.675.016/0001-58 no valor total dos itens vencidos de R\$ 16.636,50 (dezesseis mil, seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

13) MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 12.811.487/0001-71 no valor total dos itens vencidos de R\$ 12.568,00 (doze mil, quinhentos e sessenta e oito reais).

14) CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.479.558/0001-13 no valor total dos itens vencidos de R\$ 2.443,30 (dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e trinta centavos).

CRUZEIRO DO OESTE, 09 de abril de 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, através da Comissão de Licitação, comunica que estará promovendo licitação nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos Nº 14.133/2021 na forma eletrônica conforme IN SEGES Nº 67/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 09/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026.

O objeto a ser licitado será:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS CONSISTENTES NA ELABORAÇÃO, REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E CONFERÊNCIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS, BEM COMO ANÁLISE TÉCNICA DE CÁLCULOS APRESENTADOS EM PROCESSOS JUDICIAIS, ELABORAÇÃO DE PARECERES CONTÁBEIS, FORMULAÇÃO DE QUESITOS DE NATUREZA CONTÁBIL E ATUAÇÃO COMO ASSISTENTE TÉCNICO CONTÁBIL, QUANDO NECESSÁRIO, EXCLUSIVAMENTE PARA APURAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE VALORES EM DEMANDAS JUDICIAIS QUE ENVOLVAM O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE/PR, ESPECIALMENTE NAS FASES DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, EXECUÇÕES E PRECATÓRIOS.

Data da sessão: 17 DE ABRIL DE 2026

Link: <https://bllcompras.com>

Horário da abertura de Lances: 8h00 às 14h00

Sistema utilizado: www.bll.org.br

Edital: O edital completo está disponível no site:

<https://cruzeirodoeste.eloweb.net/portalttransparencia/1/licitacoes> e no sistema eletrônico utilizado para a licitação.

Os interessados em participar do certame devem cadastrar-se previamente no sistema eletrônico utilizado e estar de acordo com as condições estabelecidas no edital.

Para maiores informações, os interessados podem entrar em contato pelo telefone (44) 3676-8150 ramal 211 ou através do e-mail: licitacoes@cruzeirodoeste.pr.gov.br

Cruzeiro do Oeste, PR, 09 de abril de 2026.

REGIANE CASTRO BONADIO
Agente De Contratação



DECRETO N.º154/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 50.512,71 (cinquenta mil, quinhentos e doze reais e setenta e um centavos), no orçamento vigente do Município de Cruzeiro do Oeste, destinado ao reforço de dotações da Secretaria Municipal de Finanças e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Ordinária n.º 70, de 17/12/2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL).

CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do Executivo municipal vigente.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R\$ 50.512,71 (cinquenta mil quinhentos e doze reais e setenta e um centavos), destinados a suplementar dotações do Executivo municipal, conforme a seguir:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

07.003 – DIVISÃO DE TESOOURARIA

07.003.04.123.0005.2.019 – Manutenção e divisão de tesouraria

FUNTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

(110) 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.000,00

11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

11.003- DIVISÃO DE CULTURA

11.003.13.392.0028.1.174- Política Nacional Fomento a Cultura-Lei Audir Blanc

FUNTE 1063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à cultura-Lei nº 14.399/2022

(420) 3.3.90.31.00.00 -Premiações Culturais, Artísticas R\$ 49.512,71

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$ 50.512,71

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º desta Lei, no termos do Artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4320/64, o Executivo Municipal utilizar-se-á do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

04 – PROCURADORIA JURIDICA

04.001– GABINETE DO PROCURADOR

04.001.04.091.0006.2.008 – Manutenção Do Gabinete Da Procuradoria

FUNTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

(35) 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.000,00

11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

11.003- DIVISÃO DE CULTURA

11.003.13.392.0028.1.174- Política Nacional Fomento à Cultura-Lei Audir Blanc

FUNTE 1063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à cultura-Lei nº 14.399/2022

(421) 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos E Material Permanente R\$ 49.512,71

TOTAL DE CANCELAMENTO.....R\$ 50.512,71

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 69, de 17/12/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026/2029, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 34, de 17/07/2025 que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira

para 2026 (LDO), a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2026, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09(NOVE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

O Município de Douradina/PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 30 de abril de 2026, na plataforma BLL Compras, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

| Local do objeto | Objeto | Quantidade e unidade de medida | Prazo de execução |
|---------------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------|
| Rua Paulo Gonçalves Pires | Implantação de parque infantil | 182,08 m² | 180 dias |

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Douradina e na plataforma BLL Compras. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Douradina/PR, 09 de abril de 2026.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Fone: (44) 3663-1579 E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO 2027

Nº 026/2026

OBEDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Douradina, Estado do Paraná, em conformidade com o artigo 9º, § 4º da Lei Complementar nº. 101/2000, "Lei de Responsabilidade Fiscal", torna público e CONVOCA todas as autoridades Municipais e toda a comunidade interessada para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** com a finalidade específica de discutir a **Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027 do Município de Douradina-Pr.**

A audiência pública será realizada às 14h00 (quatorze horas) no dia 13 de Abril de 2026 no Auditório do Paço Municipal, sito Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767.

Paço Municipal, 09 de abril de 2026.

OBEDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ - 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

OFÍCIO Nº 187/2026

Informamos que o Contrato n.º 013 e 014/2026, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 069/2025, referente ao Processo Administrativo n.º 083/2025, encontra-se devidamente formalizado, com instrumento assinado pelas partes e extrato publicado no Diário Oficial, estando concluídas as etapas de formalização de competência da Divisão de Contratos.

Ficam, portanto, identificados e formalmente designados, como Gestor Sr. Getúlio Batista Pereira e como Fiscal Sr. Robert Willian Pavan, para atuarem na gestão e fiscalização da execução do instrumento e dos instrumentos dele decorrentes, quando houver, desde o início da vigência até o seu encerramento, nos termos da legislação vigente, especialmente do disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, bem como das atribuições previstas para gestão e fiscalização contratual.

Cidade Gaúcha/PR, 18 de março de 2026.

Divisão de Contratos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 208/2026, de 09 de Abril de 2026.

Dispõe sobre nomeação de "Autoridade Sanitária" do município de Alto Piquiri e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada "Autoridade Sanitária" do município de Alto Piquiri, a seguinte servidora:

| Nome | Matrícula |
|----------------|-----------|
| Aniele Saraiva | 21997 |

Art. 2º Considerar de relevância os serviços a serem prestados pelos servidores ora constituídos, porém, sem ônus para o município.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 93/2026 de 06 de Fevereiro de 2026.

Alto Piquiri, 09 de Abril de 2026.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 209/2026, de 09 de Abril de 2026.

Dispõe sobre nomeação de "Autoridade Sanitária" do município de Alto Piquiri e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada "Autoridade Sanitária" do município de Alto Piquiri, a seguinte servidora:

| Nome | Matrícula |
|------------------|-----------|
| Carolina Richter | 59 |

Art. 2º Considerar de relevância os serviços a serem prestados pelos servidores ora constituídos, porém, sem ônus para o município.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 93/2026 de 06 de Fevereiro de 2026.

Alto Piquiri, 09 de Abril de 2026.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 210/2026, de 09 de Abril de 2026.

Dispõe sobre nomeação de "Autoridade Sanitária" do município de Alto Piquiri e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada "Autoridade Sanitária" do município de Alto Piquiri, a seguinte servidora:

| Nome | Matrícula |
|----------------|-----------|
| Silvana Millão | 516 |

Art. 2º Considerar de relevância os serviços a serem prestados pelos servidores ora constituídos, porém, sem ônus para o município.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 93/2026 de 06 de Fevereiro de 2026.

Alto Piquiri, 09 de Abril de 2026.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

6º Termo aditivo do contrato nº 49/2025, decorrente de PREGÃO nº 52025 de Aquisição de combustíveis para atender as necessidades da frota municipal, garantindo a continuidade das atividades e serviços prestados pela administração pública.

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa MARTINS & KUTIANSKI LTDA-ME inscrita no CNPJ sob nº 02.767.834/0001-52, com sede no endereço AVENIDA BRASIL, 1326, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por JOSÉ EDUARDO MARTINS, portador do RG nº 1.481.709-3, portador do CPF sob nº 274.850.059-87, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Realizste de Valores na importância de R\$ 549.305,90 (quinhentos e quarenta e nove mil, trezentos e cinco reais e noventa centavos). Fica aditado o valor do presente contrato para atender por mais 12 (doze) meses, conforme protocolo 227/2026, com fundamento art. 107 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 01 de abril de 2026.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
MARTINS & KUTIANSKI LTDA-ME
CNPJ:027.678.340-00152

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ EDUARDO MARTINS
RG:1.481.709-3
CPF:274.850

Câmara Municipal de Alto Paraíso
ESTADO DO PARANÁ
Rua José Baltazar Rodrigues, 1025 - FONE/FAX: (044) 664-1171 - (044) 664-1177
CEP 87.528-000 - ALTO PARAÍSO - PR

PORTARIA Nº 013/2026
Súmula: Designa servidor para o exercício da Função Gratificada de Gestor de Recursos Humanos e Folha de Pagamento e fixa gratificação.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 142/2026, que instituiu a Estrutura Orgânico-Administrativa e o regime jurídico e remuneratório dos servidores da Câmara Municipal;

Considerando a necessidade de organização, controle e gestão das atividades relacionadas à administração de pessoal e folha de pagamento;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Cícero Cosmo** para o exercício da Função Gratificada de Gestor de Recursos Humanos e Folha de Pagamento da Câmara Municipal de Alto Paraíso.

Art. 2º. Em razão do exercício da função, fica concedida ao servidor gratificação de função correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo efetivo, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. A gratificação prevista neste artigo possui natureza transitória, não se incorporando à remuneração do servidor para quaisquer efeitos legais.

Art. 3º. Compete ao servidor designado o desempenho das atribuições previstas na legislação pertinente, especialmente aquelas relacionadas à gestão de pessoal, elaboração e processamento da folha de pagamento, cumprimento de obrigações legais e interação com órgãos de controle.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso—PR, 9 de abril de 2026.

José Carlos dos Santos
Presidente

Câmara Municipal de Alto Paraíso
ESTADO DO PARANÁ
Rua José Baltazar Rodrigues, 1025 - FONE/FAX: (044) 664-1171 - (044) 664-1177
CEP 87.528-000 - ALTO PARAÍSO - PR

PORTARIA Nº 015/2026
Súmula: Designa o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, estabelece a remuneração por função gratificada e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a necessidade de adequação da estrutura administrativa às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 142/2026, que instituiu a Estrutura Orgânico-Administrativa e o regime jurídico de remuneração dos servidores desta Casa de Leis;

Considerando a previsão de concessão de função gratificada aos servidores designados para funções específicas;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados para compor o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Alto Paraíso, responsáveis pela condução dos processos licitatórios, os seguintes servidores:

- **Jefferson Antunes da Silva** – Agente de Contratação
- **Marcia Milani Grangeiro Paganelli** – Equipe de Apoio
- **Leonardo José da Silva** – Equipe de Apoio

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Equipe de Apoio deverão conduzir os procedimentos licitatórios em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência.

Art. 3º. Em razão das atribuições desempenhadas, ficam concedidas as seguintes gratificações de função, nos termos da Lei Municipal nº 677/2026:

I – Ao Agente de Contratação, gratificação de função correspondente a 100% (cem por cento) sobre o salário de referência do Município;

II – Aos membros da Equipe de Apoio, gratificação de função correspondente a 80% (oitenta por cento) sobre o salário de referência do Município.

Art. 4º. As gratificações previstas nesta Portaria possuem natureza transitória e não se incorporam à remuneração do servidor para quaisquer efeitos legais.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso—PR, 9 de abril de 2026.

José Carlos dos Santos
Presidente

CRUZEIRO DO OESTE

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
-2026-

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL 2026

O Plano de Contratações Anual (PCA) constitui um instrumento de planejamento que consolida as demandas de bens, serviços e obras no âmbito do Município, para o exercício de referência. Seu objetivo é orientar a atuação administrativa, promovendo a racionalização das contratações, o melhor aproveitamento dos recursos públicos e o alinhamento das aquisições às necessidades institucionais.

O documento é elaborado a partir das demandas encaminhadas pelas unidades administrativas, de forma que permite a maior previsibilidade das contratações, favorece a eficiência dos processos e contribui para a transparência e o controle da gestão pública.

A ideia de planejamento tem como base legal a própria Constituição Federal (1988)¹, a qual orienta que a obediência ao princípio fundamental do planejamento deve ser observada, voltando-se para uma melhor efetividade na finalidade do poder público.

Para tanto, o PCA é um documento que orienta a administração na tomada de decisões, ao organizar e planejar as demandas ainda na fase preliminar das compras e contratações, com foco na eficiência dos processos e na adequada alocação de recursos.

No âmbito federal, o Plano de Contratação Anual já é aplicado desde o ano de 2019, normatizado pela Instrução Normativa (IN) nº 1, de 1º de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia. Apesar disso, passou a ser considerado imprescindível com a entrada em vigor da Lei nº 14.133/2021. Tal lei trouxe o planejamento como princípio central das contratações públicas e assim, o PCA se tornou um dos principais instrumentos para concretizar esse planejamento. A referida lei estabeleceu que as contratações devem estar compatíveis com o planejamento estratégico, além de passar a ser requisito para garantir a eficiência, economicidade e organização das compras públicas.

A regulamentação federal, feita principalmente através do Decreto nº 10.947/2022, reforçou a obrigatoriedade de elaboração e divulgação do PCA, influenciando os estados e municípios a adotarem o mesmo modelo. Em âmbito municipal, o PCA foi regulamentado pelo Decreto nº 172/2022, o qual versa em seu artigo 6º que o município poderá elaborar o PCA de modo a subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. Até o momento, não consta regulamentação de prazo para realização deste documento, fato que será revisto pela Procuradoria Municipal.

Ressalta-se ainda que, no exercício de 2025, houve a transição de gestão municipal, com a substituição integral dos secretários das pastas, bem como alterações nos servidores responsáveis pelos processos de contratação. Tal cenário impactou diretamente a elaboração do Plano de Contratações Anual, em razão da necessidade de adaptação dos novos gestores e servidores às rotinas administrativas, ao levantamento das demandas e ao conhecimento específico de cada área. Ademais, o setor de compras e licitações enfrentou período de insuficiência de servidores, o que impossibilitou ainda a designação de servidor de carreira exclusivo para a condução dos trabalhos de elaboração do PCA, comprometendo o andamento regular das atividades de planejamento.

Ademais, outro ponto importante que impactou diretamente na finalização do PCA foi a necessidade de regularização da situação previdenciária municipal, prejudicada por omissões e débitos herdados da gestão anterior, os quais comprometeram o planejamento

¹ BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 23 de março de 2026, às 09h21.

administrativo. A existência dessas dívidas impôs a necessidade de ajustes orçamentários abruptos no cronograma financeiro vigente, pois a viabilização de novos parcelamentos e a quitação de passivos exigiram uma realocação integral das dotações. Tal cenário impediu a consolidação fidedigna do PCA, uma vez que o planejamento de contratações deve estar obrigatoriamente alinhado à real disponibilidade de caixa. Informamos que, após intenso esforço administrativo, a situação foi recentemente regularizada com a formalização de acordos e o pagamento de pendências, o que permitiu ao Município obter novamente o Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), restabelecendo sua plena capacidade funcional e financeira. Diante dessas circunstâncias, a elaboração e a publicação do Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 sofreram postergação. Não obstante, considerando a relevância do instrumento para o adequado planejamento das contratações públicas, bem como o compromisso da Administração Municipal com o atendimento às diretrizes legais e com o aprimoramento da gestão, foram adotadas as providências necessárias para sua elaboração, ainda que fora do prazo estipulado pelo Governo Federal.

Assim, o presente Plano de Contratações Anual (PCA) foi estruturado de forma a contemplar as contratações previstas até o mês de dezembro de 2026, consolidando as demandas levantadas junto às unidades administrativas. A execução do presente instrumento levará em consideração, em primeiro lugar, a disponibilidade financeira de cada órgão ou entidade ao longo do exercício de 2025, assim como a priorização de serviços essenciais, sobretudo aqueles cujo início da prestação é fundamental e contínuo.

Os objetos aqui listados advêm de uma expectativa de contratação, baseada no levantamento prévio de estimativas e no histórico de contratações e de consumo.

Segue, abaixo, a legenda dos itens apresentados no PCA:

1. Início de Tramitação: corresponde ao mês previsto para o início da fase interna do processo de contratação, de responsabilidade da secretaria demandante.
2. Contratação: indica o mês estimado para a conclusão da contratação, considerando os prazos legais e as etapas administrativas necessárias.
3. Modalidade: refere-se à modalidade de licitação ou forma de contratação sugerida para o objeto.
4. Objeto a ser contratado: descreve, de forma sucinta, o bem ou serviço a ser contratado.
5. Classificação: identifica a natureza do objeto, como serviço, material de consumo, material permanente, entre outros.
6. Estimativa de valor: corresponde ao valor estimado da contratação, conforme previsão da secretaria demandante.
7. Grau de Prioridade: indica o nível de relevância da demanda, considerando sua urgência e impacto na execução das atividades da Administração.
8. Admite Aditivo: informa a possibilidade de prorrogação ou acréscimo contratual, com vistas à otimização dos processos e à maior eficiência administrativa.
9. Contratação: define-se a contratação ser centralizada (quando realizada por um único órgão ou setor da Administração, visando padronização, economia de escala e melhor gestão contratual) ou descentralizada (quando conduzida diretamente pela secretaria demandante, conforme suas necessidades específicas).

Ressalta-se, ainda, que a Administração Municipal dará continuidade ao aperfeiçoamento do planejamento, com a elaboração e publicação de novo PCA oportunamente, abrangendo o exercício de 2027, de modo a assegurar a regularidade, a transparência e a eficiência dos processos de contratação.

Cruzeiro do Oeste, 08 de abril de 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal
Cruzeiro do Oeste/PR

Câmara Municipal de Alto Paraíso
ESTADO DO PARANÁ
Rua José Baltazar Rodrigues, 1025 - FONE/FAX: (044) 664-1171 - (044) 664-1177
CEP 87.528-000 - ALTO PARAÍSO - PR

PORTARIA Nº 14/2026
Súmula: Designa o servidor José Patrício de Amorim para a função de Controle Interno da Câmara Municipal de Alto Paraíso.

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando os termos da Lei nº 532/2021, que reformulou o sistema de controle interno da Câmara municipal de Alto Paraíso-Pr., e a Lei Complementar nº 142/2026.

Considerando a possibilidade de prorrogação de mandato do ocupante do cargo de coordenador de controle interno;

Considerando, o disposto o § 2º do art. 10 da Lei Ordinária Municipal nº 532/2021;

Considerando a ausência de disponibilidade de servidores capacitados, neste momento, para o exercício da função de Controle Interno.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor José Patrício de Amorim para o exercício das funções do Controle Interno na Câmara Municipal de Alto Paraíso.

Art. 2º. Concede-se gratificação de função ao servidor José Patrício de Amorim, em razão da ocupação do cargo de Coordenador de Controle Interno da Câmara Municipal de Alto Paraíso, no montante de 10% do seu vencimento básico.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara de Alto Paraíso-PR, 09 de abril de 2026.

José Carlos dos Santos
Presidente

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
Avenida Brasil, nº 2170 – CEP: 87400-000
Fone: (44) 3676-3422 - secretariaexecutiva@cruzeirodoeste.pr.gov.br

Estado do Paraná
Cruzeiro do Oeste

Resolução nº 13 de 09 de abril de 2026.

SÚMULA: Diretoria para o próximo biênio (09/04/2026 à 09/04/2028).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 78/2026, considerando a 04ª reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 09 de abril de 2026, nas dependências da Secretaria de Assistência Social;

RESOLVE:

Art.1º - Eleger por unanimidade a Composição da Diretoria para o biênio (09/04/2026 à 09/04/2028) sendo elas;

Presidente – Alessandra Aparecida Barbosa (Sociedade Civil)

Vice-Presidente – Odete Genaro (Sociedade Civil)

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

ALESSANDRA APARECIDA BARBOSA
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394
CEP 87.820-000 – CNPJ 75.377.200/0001-67

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 012/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2024.

Pelo presente TERMO ADITIVO, a Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 75.377.200/0001-67, com sede na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394, Bairro Centro, Sorocaba/SP, CEP 18.051-795, telefone (15) 3202-9213, endereço eletrônico atendimento@suarequimica.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Haroldo Soares da Silva, portador do RG nº 9.522.217-0 SSP/SP, inscrito no CPF nº 156.123.501-63, doravante denominado CONTRATADA.

E, de outro lado, a empresa **Suares Distribuidora de Produtos de Limpeza Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.202.203/0001-26, com sede à Rua Delcio Ferreira de Azevedo, nº 531, Bairro Jardim Piazza Di Roma, Sorocaba/SP, CEP 18.051-795, telefone (15) 3202-9213, endereço eletrônico atendimento@suarequimica.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Haroldo Soares da Silva, portador do RG nº 9.522.217-0 SSP/SP, inscrito no CPF nº 156.123.501-63, doravante denominado CONTRATADO.

CONSIDERANDO que o Contrato n.º 012/2024 tem por objeto a aquisição de produtos de limpeza e insumos destinados à utilização na lavadora industrial do Hospital Municipal de Cidade Gaúcha/PR, garantindo a correta lavagem e higienização das roupas hospitalares;

CONSIDERANDO que a necessidade contínua e permanente do fornecimento desses produtos assegura a regular execução dos serviços de lavanderia hospitalar, preservando a saúde e segurança dos pacientes e profissionais de saúde;

CONSIDERANDO que a manutenção da contratação se mostra mais vantajosa para a Administração Pública, preservando as condições inicialmente pactuadas, especialmente quanto aos preços praticados, evitando custos e atrasos decorrentes de novo procedimento licitatório;

CONSIDERANDO que os princípios da economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público regem a Administração Pública e justificam a prorrogação e o reajuste contratual;

CONSIDERANDO que a medida encontra respaldo no planejamento administrativo e na disponibilidade orçamentária, sem comprometer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

CONSIDERANDO que o disposto nos arts. 58, §1º, 65, 107, 122, 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021 autorizam a prorrogação da vigência contratual e a alteração de valores, desde que devidamente justificada e observando o interesse público.

RESOLVEM, celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica ajustado entre as partes o reajuste do valor contratual, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) dos últimos 12 meses, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a continuidade do fornecimento regular dos produtos.

1.2. Considerando o IPCA acumulado de 3,81% (três vírgula oitenta e um por cento), o valor global do contrato passa de R\$ 38.610,00 (trinta e oito mil seiscentos e dez reais) para R\$ 40.071,84 (quarenta mil setenta e um reais e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n.º 012/2024 por mais 12 (doze) meses, passando sua vigência final para 02 de abril de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato original, datado de 02 de abril de 2024.

3.2. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha/PR, 02 de abril de 2026.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Contratante

Haroldo Soares Da Silva
Sócio Administrador
Contratado

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro veicular com cobertura completa para o veículo GM Onix Plus 1.0 Flex 4P, ano/modelo 2025/2026, placa ANO-9F44, pertencente à Secretaria Municipal de Administração do Município de Altônia-PR, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR MÁXIMO: R\$ 3.144,57 (três mil cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)

EMISSÃO DO EDITAL: 09/04/2026

ABERTURA: 28/04/2026 ÀS 09:00

LOCAL: Página eletrônica da Plataforma da BNC – Bolsa Nacional de Compras

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

DO EDITAL: Está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do prego eletrônico <https://bnccompras.com> "Acesso Identificado" e no Portal de Transparência do Município de ALTÔNIA no endereço eletrônico: <https://altonia.pr.gov.br>.

Altônia-PR, aos 09 de abril de 2026.
PREGOIRO

Câmara Municipal de Alto Paraíso
ESTADO DO PARANÁ
Rua José Baltazar Rodrigues, 1025 - FONE/FAX: (044) 3664-1171 - (044) 3664-1177
CEP 87.528-000 - ALTO PARAÍSO - PR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 05/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alto Paraíso – PR (CNPJ: 95.640.744/0001-87)

CONTRATADA: Auto Posto BR Gregariani Ltda (CNPJ: 21.563.534/0001-04)

OBJETO DO ADITIVO: Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum), em virtude da elevação extraordinária dos preços no mercado internacional decorrente de instabilidades geopolíticas no Oriente Médio.

ALTERAÇÃO DE VALOR:

- **Valor Unitário Original:** R\$ 6,27 por litro.
- **Percentual de Reajuste:** 12,5%.
- **Novo Valor Unitário:** R\$ 7,05 por litro.
- **Acréscimo no Valor Global:** R\$ 1.170,00.
- **Novo Valor Total Estimado do Contrato:** R\$ 10.575,00.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2026.

FORO: Comarca de XAMBRE – PR.

José Carlos dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL
Estado do Paraná
Avenida: Adão Arangelis Dal Bem, Nº 882 1200 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

PORTARIA Nº. 117/2026.

CONTRATA CANDIDATA (O) APROVADA (O) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL, CONFORME EDITAL Nº 030/2026.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a Lei nº 551/2013, de 24 de setembro de 2013, Seletivo Simplificado nº. 069/2025 datado do dia 30 de outubro de 2025, do Edital nº. 079/2025 de 12 de dezembro de 2025 que se refere ao resultado final e, Edital de Convocação nº. 030/2026 do dia 25/03/2026.

RESOLVE:

I – CONTRATAR, em CARÁTER TEMPORÁRIO, conforme item 14.2 do edital nº 069/2025 de 30 de outubro de 2025, pelo período de 06 (seis) meses os profissionais abaixo relacionados para o cargo de Monitor PSS – 40 horas, retroagindo a partir de 01 de abril de 2026.

Cargo: Monitor - PSS – 40 horas

- **Maria Eduarda Camargo de Oliveira**

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 09 de abril de 2026.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - 2026 - FINANÇAS

Table with 10 columns: ITEM, INÍCIO DE TRAMITAÇÃO, CONTRATAÇÃO, MODALIDADE, OBJETO A SER CONTRATADO, CLASSIFICAÇÃO, ESTIMATIVA DE VALOR, GRAU DE PRIORIDADE, ADMITE ADITIVO, CONTRATAÇÃO. Rows 1.1 to 1.17.

VALOR TOTAL: R\$ 4.146.198,66 reais

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - 2026 - FINANÇAS

Table with 10 columns: ITEM, INÍCIO DE TRAMITAÇÃO, CONTRATAÇÃO, MODALIDADE, OBJETO A SER CONTRATADO, CLASSIFICAÇÃO, ESTIMATIVA DE VALOR, GRAU DE PRIORIDADE, ADMITE ADITIVO, CONTRATAÇÃO. Rows 2.1 to 2.10.

VALOR TOTAL: R\$ 2.973.454,59

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - 2026 - FINANÇAS

Table with 10 columns: ITEM, INÍCIO DE TRAMITAÇÃO, CONTRATAÇÃO, MODALIDADE, OBJETO A SER CONTRATADO, CLASSIFICAÇÃO, ESTIMATIVA DE VALOR, GRAU DE PRIORIDADE, ADMITE ADITIVO, CONTRATAÇÃO. Rows 3.1 to 3.4.

VALOR TOTAL: R\$ 760.000,00

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - 2026 - FINANÇAS

Table with 10 columns: ITEM, INÍCIO DE TRAMITAÇÃO, CONTRATAÇÃO, MODALIDADE, OBJETO A SER CONTRATADO, CLASSIFICAÇÃO, ESTIMATIVA DE VALOR, GRAU DE PRIORIDADE, ADMITE ADITIVO, CONTRATAÇÃO. Rows 4.1 to 4.17.

VALOR TOTAL: R\$ 11.129.000,00

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - 2026 - FINANÇAS

Table with 10 columns: ITEM, INÍCIO DE TRAMITAÇÃO, CONTRATAÇÃO, MODALIDADE, OBJETO A SER CONTRATADO, CLASSIFICAÇÃO, ESTIMATIVA DE VALOR, GRAU DE PRIORIDADE, ADMITE ADITIVO, CONTRATAÇÃO. Rows 5.1 to 5.10.

VALOR TOTAL: R\$ 2.227.792,03

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - 2026 - FINANÇAS

Table with 10 columns: ITEM, INÍCIO DE TRAMITAÇÃO, CONTRATAÇÃO, MODALIDADE, OBJETO A SER CONTRATADO, CLASSIFICAÇÃO, ESTIMATIVA DE VALOR, GRAU DE PRIORIDADE, ADMITE ADITIVO, CONTRATAÇÃO. Rows 6.1 to 6.22.

TOTAL: R\$ 12.310.450,00

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - 2026 - FINANÇAS

Table with 10 columns: ITEM, INÍCIO DE TRAMITAÇÃO, CONTRATAÇÃO, MODALIDADE, OBJETO A SER CONTRATADO, CLASSIFICAÇÃO, ESTIMATIVA DE VALOR, GRAU DE PRIORIDADE, ADMITE ADITIVO, CONTRATAÇÃO. Rows 7.1 to 7.6.

Table with 10 columns: ITEM, INÍCIO DE TRAMITAÇÃO, CONTRATAÇÃO, MODALIDADE, OBJETO A SER CONTRATADO, CLASSIFICAÇÃO, ESTIMATIVA DE VALOR, GRAU DE PRIORIDADE, ADMITE ADITIVO, CONTRATAÇÃO. Rows 7.7 to 7.14.

Table with 10 columns: ITEM, INÍCIO DE TRAMITAÇÃO, CONTRATAÇÃO, MODALIDADE, OBJETO A SER CONTRATADO, CLASSIFICAÇÃO, ESTIMATIVA DE VALOR, GRAU DE PRIORIDADE, ADMITE ADITIVO, CONTRATAÇÃO. Rows 7.15 to 7.25.

Table with 10 columns: ITEM, INÍCIO DE TRAMITAÇÃO, CONTRATAÇÃO, MODALIDADE, OBJETO A SER CONTRATADO, CLASSIFICAÇÃO, ESTIMATIVA DE VALOR, GRAU DE PRIORIDADE, ADMITE ADITIVO, CONTRATAÇÃO. Rows 7.26 to 7.32.

VALOR TOTAL: R\$ 20.966.175,11

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - 2025 - FINANÇAS

Table with 10 columns: ITEM, INÍCIO DE TRAMITAÇÃO, CONTRATAÇÃO, MODALIDADE, OBJETO A SER CONTRATADO, CLASSIFICAÇÃO, ESTIMATIVA DE VALOR, GRAU DE PRIORIDADE, ADMITE ADITIVO, CONTRATAÇÃO. Rows 8.1 to 8.11.

VALOR TOTAL: R\$ 702.500,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CISA
AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
 AV ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMAZEM UMUARAMA - PR
 CEP 87.503-030 FONE: (44) 3623-2728
www.cisamerios.com.br

RESUMO DE CONTRATO E ADITIVO
 40/2026
 Termo Aditivo nº001/2026
 Ref.: Contrato de prestação de serviços nº052/2024
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.
 Contratado: NIZA E TOLENTINO RIBEIRO LTDA - ME
 Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 052/2024, reajustando-se os valores de consultas e procedimentos abaixo relacionados, conforme aprovado em assembleia de prefeitos realizada em 06 de março de 2026:
CONSULTA VALOR CISA
 Fonoaudiologia R\$ 38,00
CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores de reajuste entrarão em vigor a partir do dia 01 de abril de 2026.
CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência do reajuste o valor do contrato passará para até R\$ 213.600,00 (Duzentos e treze mil e seiscentos reais) anuais.
CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Termo Aditivo nº001/2026
 Ref.: Contrato de prestação de serviços nº003/2024
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.
 Contratado: YARA SEBASTIANI PEGORARO – ME
 Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 003/2024, reajustando-se os valores de consultas e procedimentos abaixo relacionados, conforme aprovado em assembleia de prefeitos realizada em 06 de março de 2026:
CONSULTA VALOR CISA
 Fonoaudiologia R\$ 38,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores de reajuste entrarão em vigor a partir do dia 01 de abril de 2026.
CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência do reajuste o valor do contrato passará para até R\$ 213.600,00 (Duzentos e treze mil e seiscentos reais) anuais.
CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
 Contrato de Prestação de Serviços nº033/2026
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.
 Contratado: VIACÃO UMUARAMA LTDA
 Objeto: A contratada prestará serviços de transporte de passageiros de Umuarama a Curitiba e Curitiba a Umuarama, para atender a necessidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde, que serão pagos conforme valores da tabela do CISA, abaixo discriminada:
ITEM DESCRIÇÃO VALOR UNITÁRIO
 (x) Prestação de serviços de transporte de passageiros de Umuarama a Curitiba e Curitiba a Umuarama, para atender a necessidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde, que serão pagos conforme valores da tabela do CISA, com atendimento em ônibus semi-leito R\$ 155,00
 (x) Poltrona de leito para acompanhante de passageiro com dificuldade de locomoção e/ou passagem para administração de Umuarama a Curitiba e Curitiba a Umuarama, que serão pagos conforme valores da tabela do CISA, com atendimento em ônibus leito ou leito cama, com DVD, Wi-Fi, manta e travesseiro. R\$ 310,00

Valor: Pelos serviços prestados a contratada receberá da contratante o valor de até R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais) anuais
 Prazo: A duração do presente contrato será por 12 (doze) meses, terá início em 10 de abril de 2026 e término em 10 de abril de 2027, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21. Fundamentação: Inexigibilidade nº 033/2026

Termo Aditivo nº001/2026
 Ref.: Contrato de prestação de serviços nº028 /2023
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.
 Contratado: S C da Silva Gomes - Me
 Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 028/2023, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 18 de abril de 2027.
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do contrato será mantido em até R\$ 122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais) anuais.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Termo Aditivo nº 001/2026
 Ref.: Contrato de prestação de serviços nº089/2022
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.
 Contratado: DAIANE DOS SANTOS FURLAN & CIA LTDA
 Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 089/2022, reajustando os valores de consulta abaixo relacionado, conforme aprovado em assembleia de prefeitos, iniciando a partir de 01 de abril de 2026.
CONSULTA VALOR CISA
 Fonoaudiologia 38,00
CLÁUSULA SEGUNDA: Devido ao reajuste o valor do contrato passará para até R\$ 91.200,00,00 (noventa e um mil e duzentos reais) anuais.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Termo Aditivo nº 001/2026
 Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 044/2021
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.
 Contratado: DAIANE DOS SANTOS FURLAN & CIA LTDA
 Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº044/2021, reajustando os valores de consulta abaixo relacionado, conforme aprovado em assembleia de prefeitos, iniciando a partir de 01 de abril de 2026.
CONSULTA VALOR CISA
 Fonoaudiologia 38,00
CLÁUSULA SEGUNDA: Devido ao reajuste o valor do contrato passará para até R\$ 216.336,00,00 (duzentos e dezesseis mil e trezentos e trinta e seis reais) anuais.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
 Umuarama, 09 de abril de 2026.
 ELIANA DE LIMA BERALDO
 Coordenadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL
Estado do Paraná
 Avenida: Adão Aracangelo Dal Bem, nº 882 1200 - Telefone: 0XX-44-3654-1235 - Fax 0XX-44-3654-1289

DECRETO Nº. 018/2026

Dispõe sobre a regulamentação do Processo de Avaliação para fins de promoção na Carreira do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná, ALEX ANTONIO CAVALCANTE, no uso das atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 089, de 10 de junho de 2025,

DECRETA

Art. 1º A promoção é o mecanismo de progressão funcional do profissional do magistério e dar-se-á por meio de avanço horizontal e vertical.

Art. 2º Por avanço horizontal entende-se a progressão de uma Classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, conforme estabelecido no art. 38 da Lei Complementar nº 089/2025.

Art. 3º O avanço horizontal dar-se-á aos integrantes da Classe que tenham cumprido o interstício de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício, mediante critérios devidamente pontuados e decorrerá de avaliação que considerará o desempenho e a qualificação do profissional.

§ 1º O primeiro avanço horizontal do profissional do magistério ocorrerá após o cumprimento do estágio probatório, respeitado o interstício para a promoção definido no *caput*.

§ 2º A avaliação de desempenho será realizada anualmente, enquanto a pontuação de qualificação a cada dois anos.

Art. 4º A aferição da qualificação profissional, computada em formulário próprio, será assegurada mediante a comprovação de:

- I - participação em cursos de formação continuada, capacitação, palestras, seminários e outros correlatos;
- II - atividades extras;
- III - trabalhos publicados em jornal ou revista especializada em educação;
- IV - cursos de graduação, pós-graduação e estudos adicionais pertencentes à educação básica, não utilizados para mudança de Nível ou ingresso na Carreira;
- V - cursos de desenvolvimento pessoal;
- VI - autoria ou co-autoria de livro didático.

§ 1º O estabelecido nos incisos I, II e III serão creditados somente quando realizados ou concluídos no período da avaliação estabelecido no art. 3º.

§ 2º O estabelecido nos incisos IV, V e VI serão creditados independentemente do período de conclusão, mediante apresentação de documento comprobatório.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação oferecerá um mínimo de 40 (quarenta) horas anuais de cursos de formação, programas de aperfeiçoamento ou outras atividades de atualização profissional para todos os profissionais do Magistério Público Municipal.

Art. 6º O profissional do magistério com vínculo empregatício em outra instituição educacional fora da rede municipal de ensino do município de Brasília do Sul ou por necessidade do ensino público municipal tiver que desenvolver outras atividades educacionais, terá direito a computar como crédito as horas de trabalho ou cursos de formação, programas de aperfeiçoamento ou outras atividades de atualização profissional que coincidirem com o horário de cursos ou formação ofertados pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Para aplicação do disposto no *caput*, o profissional do magistério deverá apresentar documento comprobatório.

§ 2º O cômputo das horas com crédito de que trata o § 1º será registrado em formulário próprio, parte integrante do Regulamento de Promoções dos Profissionais do Magistério Público Municipal.

§ 3º Não serão considerados como crédito as horas de trabalho ou cursos de formação, programas de aperfeiçoamento ou outras atividades de atualização profissional dos profissionais com vínculo em outra instituição educacional que coincidirem com o turno de trabalho na rede municipal de ensino.

§ 4º O profissional do magistério que for detentor de um cargo e não tiver outro vínculo empregatício na área da educação, deverá participar da carga horária total de cursos estabelecidos no art. 5º, observado o que dispõe o art. 13 da Lei Federal nº 9.394/1996.

§ 5º Não haverá prejuízo ao profissional do magistério no período da oferta dos cursos de formação, programas de aperfeiçoamento ou outras atividades de atualização profissional de que trata o art. 5º, estivesse:

- I - em licença maternidade ou paternidade;
- II - em licença prêmio.

Art. 7º A avaliação de desempenho abrangerá os aspectos de:

- I - qualidade do trabalho;
- II - iniciativa e criatividade;
- III - competência interpessoal;
- IV - responsabilidade com o trabalho;
- V - zelo por equipamentos e materiais;
- VI - relações com a comunidade;
- VII - participação em cursos de formação;
- VIII - assiduidade e pontualidade;
- IX - foco no educando;
- X - condições emocionais para o desempenho das funções inerentes ao cargo;
- XI - disciplina e cumprimento dos deveres;
- XII - eficiência e produtividade;
- XIII - cooperação;
- XIV - postura ética.

Parágrafo único. Os quesitos referentes aos aspectos definidos neste artigo estão descritos em formulários próprios.

Art. 8º A avaliação de desempenho dos profissionais do magistério será realizada observando-se a avaliação por comissão instituída.

Art. 9º O profissional do magistério não poderá avançar se:

- I - no desempenho obtiver média aritmética das avaliações de desempenho final inferior a sete; e
- II - na qualificação obtiver pontuação inferior a sete.

Art. 10. A pontuação para avanço horizontal será determinada pela média ponderada (Mp) dos fatores a que se refere o art. 7º deste Decreto, tomando-se:

- I - a média aritmética das avaliações anuais de desempenho (MaAD), com peso seis;
- II - a pontuação da qualificação (PQ), com peso quatro e aplicando-se a seguinte fórmula:

$$Mp = \frac{(MaAD \times 6) + (PQ \times 4)}{10}$$

Parágrafo único. O profissional do magistério avançará para a Classe subsequente a que está posicionado a cada 24 (vinte e quatro) meses, se a média ponderada (Mp) for igual ou superior a sete.

Art. 11. As avaliações de desempenho e qualificação serão registradas e finalizadas em formulários próprios.

Art. 12. Não será considerado como efetivo exercício para progressão na Carreira, por meio de avanço horizontal:

- I - exercício de atividades estranhas às funções definidas no inciso VII do art. 2º, da Lei Complementar nº 089/2025;
- II - licença para tratar de assuntos particulares;
- III - afastamento por motivo de saúde pessoal por um período superior a sessenta dias, consecutivos ou alternados.

§ 1º Não serão, para fins da aplicação do disposto no inciso III deste artigo, considerados como afastamentos, as ausências ocorridas por motivo de acidente de trabalho, doença laboral, tratamento oncológico e terapia renal substitutiva - hemodíalise.

§ 2º Nos casos previstos no § 1º, a contagem do tempo para a progressão será suspensa, retomando a contagem quando do retorno do profissional para completar o interstício de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício.

Art. 13. Conceder-se-á o avanço horizontal de forma automática, ao profissional do magistério, quando a administração municipal não efetuar o processo de avaliação em tempo hábil.

Art. 14. Será constituída a Comissão Central de Avaliação, composta por membros integrantes da equipe da Secretaria Municipal de Educação e de profissionais do magistério em exercício nas instituições educacionais, indicados pelo Dirigente da Educação Municipal.

Art. 15. Na constituição da Comissão a que se refere o art. 14, deverá ser respeitada a paridade entre membros da Secretaria Municipal de Educação e membros das instituições educacionais.

Art. 16. Compete à Comissão Central de Avaliação:

- I - avaliar os profissionais do magistério que prestam serviços na Secretaria Municipal de Educação;
- II - acompanhar, controlar e coordenar o processo avaliativo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;
- III - orientar os integrantes das Comissões formadas nas instituições educacionais sobre o processo de avaliação;
- IV - receber das instituições educacionais todos os formulários que integram o processo de avaliação, dando os encaminhamentos necessários;
- V - mediar o processo de avaliação, quando solicitado formalmente pela Comissão das instituições educacionais ou avaliado;
- VI - sugerir alterações ou adaptações das normas e procedimentos, sempre que necessário, submetendo-as ao Dirigente da Educação Municipal para análise e encaminhamentos que julgar necessário;
- VII - analisar e dimensionar as condições e dificuldades em todos os níveis do processo, para qualificar as ações a serem implantadas quando necessário.

§ 1º A Comissão Central de Avaliação será presidida pelo Dirigente da Educação Municipal.

§ 2º Para a avaliação dos membros da Comissão Central de Avaliação, procede-se a substituição do avaliado por outro profissional do magistério indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 17. Será constituída em cada instituição educacional, Comissão de Avaliação, formada pelo mínimo de dois profissionais do magistério, sendo:

- I - diretor(a) da instituição educacional e/ou membro(s) da equipe de suporte pedagógico;
- II - profissional(is) do magistério em função docente, escolhido(s) por seus pares.

§ 1º Nas instituições educacionais que não contar com equipe de suporte pedagógico, a direção poderá indicar um profissional com função de docência para compor a Comissão de que trata este artigo.

§ 2º Nas instituições educacionais, onde o número de profissionais do magistério for insuficiente para a formação da Comissão, poderão, de acordo com a necessidade, integrar membros da equipe de suporte pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º Para a avaliação dos membros da Comissão de Avaliação, procede-se a substituição do avaliado por outro profissional do magistério, indicado por seus pares.

§ 4º Para constituição da Comissão, deverá ser respeitada a paridade entre profissionais do magistério indicados pela direção e os indicados pelos docentes.

§ 5º Para fazer parte da Comissão a que se refere este artigo, o profissional deverá:

- I - estar trabalhando no mesmo turno com o profissional a ser avaliado;
- II - ser estável no serviço público municipal;
- III - ter obtido êxito na avaliação anterior.

§ 6º Os membros da Comissão deverão ter seu período de trabalho coincidindo com o do profissional a ser avaliado.

§ 7º Se necessário, poderão ser formadas Comissões por turno de funcionamento da instituição educacional, de forma a atender o que dispõe o § 6º.

Art. 18. As Comissões estabelecidas neste Decreto terão membros suplentes para substituição dos titulares quando os mesmos forem avaliados.

Art. 19. As Comissões de Avaliação das instituições educacionais serão instituídas a cada início de ano letivo.

Art. 20. O resultado da análise de desempenho efetivada durante cada ano deve ser apresentado ao profissional em avaliação.

§ 1º Havendo, por parte do avaliado, discordância do resultado da análise, o mesmo deverá encaminhar à Comissão de Avaliação pedido de reconsideração, no prazo de cinco dias úteis.

§ 2º Não havendo, por parte da Comissão de Avaliação, a reconsideração do resultado da análise, o pedido deverá ser encaminhado à Comissão Central de Avaliação, para análise e parecer conclusivo, dentro do mesmo prazo determinado no § 1º.

Art. 21. Compete às Comissões Avaliadoras:

- I - conscientizar todos os envolvidos no processo avaliativo, quanto ao grau de responsabilidade e suas ações decorrentes;
- II - acompanhar o desempenho do profissional do magistério de forma sistemática e continuada, procedendo anotações das informações observadas para fins da análise de desempenho, *feedbacks* e de promoção de ajustes, quando necessário;
- III - registrar os resultados de cada avaliação nos formulários próprios;
- IV - acompanhar e dar condições de aperfeiçoamento aos profissionais do magistério, a fim de auxiliá-los na superação de suas dificuldades.

Art. 22. A avaliação de desempenho dos profissionais do magistério, quanto ao local de exercício, será realizada observando-se os seguintes critérios:

- I - se o profissional estiver trabalhando em dois ou mais locais distintos, pelo mesmo cargo, a avaliação será realizada pela Comissão de Avaliação de cada instituição educacional, cuja pontuação será obtida pela média aritmética das avaliações de cada Comissão;
- II - se o profissional for detentor de dois cargos e estiver trabalhando em dois locais distintos, a avaliação será realizada pela Comissão de Avaliação de cada instituição educacional, cuja progressão será definida em cada cargo;
- III - se o profissional for detentor de dois cargos, executando as mesmas funções em cada um deles e estiver trabalhando em uma mesma instituição educacional, a avaliação será única;
- IV - se o profissional for detentor de dois cargos e desenvolver funções diferentes, será avaliado em cada um dos cargos, cuja progressão será definida em cada cargo;
- V - se o profissional for detentor de um cargo e desenvolver funções diferentes, será avaliado em cada uma das funções cuja pontuação será obtida pela média aritmética das avaliações.

Parágrafo único. Quando, no caso previsto no inciso III, na instituição educacional ocorrer a formação de duas comissões de avaliação, o profissional será avaliado pela Comissão determinada pela direção da instituição educacional.

Art. 23. Os profissionais do magistério cedidos, nos termos do art. 75 § 2º, da Lei Complementar nº 089/2025, serão avaliados pelo próprio órgão ou instituição onde estiverem atuando.

Art. 24. Os afastamentos ou ausências, justificadas ou não, com exceção das disposições estabelecidas no art. 6º e § 1º do art. 12, não serão computados como créditos para as horas de qualificação a que se refere o art. 5º.

Art. 25. O processo de promoção horizontal deverá ser referendado pelo Dirigente da Educação Municipal.

§ 1º Do resultado da avaliação caberá recurso fundamentado ao Dirigente da Educação Municipal, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da ciência do resultado.

§ 2º Os recursos serão apreciados pela Comissão Central de Avaliação dentro do mesmo prazo determinado no parágrafo anterior.

Art. 26. Após a conclusão do processo de avaliação de desempenho e qualificação, a Secretaria Municipal de Educação encaminhará relatório ao Setor de Recursos Humanos, com a relação dos profissionais do magistério com direito à progressão funcional.

Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central de Avaliação em conjunto com a Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Brasília do Sul.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 09 de abril de 2026.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Francisco Alves
ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ 77.356.665/0001-67
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2026.
 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 Contratada: C. M. MACEDO SERVIÇOS M. LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 59.762.240/0001-76.
 Objeto: O objeto do contrato é a prestação de serviços na área de saúde para realização de consultas, procedimentos, plantões médicos, plantões de profissionais de enfermagem e exames especializados para a Secretaria de Saúde do Município de Francisco Alves.
Valor global: O valor global fica vinculado ao valor estimado previsto no edital de credenciamento e tabela de preços públicos SUS.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
 A prestação de serviços médicos e correlatos se dará nos termos do processo de inexigibilidade para credenciamento nº 002/2025, conforme especificação dos itens a seguir:

| Item | Unidade | Descrição | VALOR UNITÁRIO |
|------|---------|---|----------------|
| 001 | UND. | CONSULTA DE CIRURGIA GERAL | R\$64,02 |
| 002 | UND. | CONSULTA DE CARDIOLOGIA COM ELFETOCARDIOGRAMA | R\$64,02 |
| 003 | UND. | CONSULTA DE NEUROLOGIA | R\$256,07 |
| 004 | UND. | CONSULTA DE PSQUIATRIA | R\$192,05 |
| 005 | UND. | CONSULTA DE GINECOLOGIA E OBSTETRICA | R\$120,00 |
| 006 | UND. | CONSULTA DE PEDIATRIA | R\$120,00 |
| 007 | UND. | CONSULTA DE OPHTALMOLOGIA | R\$64,02 |
| 008 | UND. | CONSULTA DE OTORRINO | R\$64,02 |
| 009 | RS | PROCEDIMENTOS E CIRURGIAS DE OPHTALMOLOGIA | TABELA SUS |
| 010 | UND. | EXAME DE GINECOLOGIA | R\$120,00 |
| 011 | UND. | EXAME DE COLONOSCOPIA | R\$127,66 |
| 012 | UND. | CONSULTA DE PSICOLOGIA | R\$25,61 |
| 013 | HORA | TERAPIA | R\$36,00 |
| 014 | UND. | INCENTIVO PARA CIRURGIA DE QUALQUER ESPECIE | R\$729,80 |
| 015 | UND. | ANESTESIA LOCAL | R\$192,05 |
| 016 | UND. | ANESTESIA GERAL | R\$24,06 |
| 017 | UND. | ANESTESIA RAQUIDIANA | R\$256,07 |
| 018 | UND. | ANESTESIA TÓRACICA | R\$24,06 |
| 019 | DIÁRIO | PRESTADO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA (DIÁRIO DE 08 HORAS). | R\$2.100,00 |
| 020 | DIÁRIO | PRESTADO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGO (DIÁRIO DE 08 HORAS). | R\$2.100,00 |
| 021 | DIÁRIO | PRESTADO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPEUTA (DIÁRIO DE 08 HORAS). | R\$1.500,00 |
| 022 | DIÁRIO | PRESTADO DE SERVIÇOS MÉDICOS, DENOMINADO CLÍNICO GERAL, PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO ESP (DIÁRIO DE 08 HORAS). | R\$ 1.000,00 |
| 023 | UND. | PLANTÃO DE PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM PRESENCIAL DE 12H, NO PERÍODO DIURNO, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (EXCETO FERIADOS). | R\$384,10 |
| 024 | UND. | PLANTÃO DE PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM PRESENCIAL DE 12H, NO PERÍODO NOTURNO, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (EXCETO FERIADOS). | R\$416,11 |
| 025 | UND. | PLANTÃO DE PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM PRESENCIAL DE 12H, NO PERÍODO DIURNO, AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS (EXCETO FERIADOS DE PÁSCOA, VÉSPERA DE NATAL, NATAL, VÉSPERA DE ANO NOVO E ANO NOVO). | R\$416,11 |
| 026 | UND. | PLANTÃO DE PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM PRESENCIAL DE 12H, NO PERÍODO NOTURNO, AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS (EXCETO FERIADOS DE PÁSCOA, VÉSPERA DE NATAL, NATAL, VÉSPERA DE ANO NOVO E ANO NOVO). | R\$440,12 |
| 027 | UND. | PLANTÃO DE PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM PRESENCIAL DE 12H, NO PERÍODO DIURNO NOS FERIADOS DE PÁSCOA, VÉSPERA DE NATAL, NATAL, VÉSPERA DE ANO NOVO E ANO NOVO. | R\$640,17 |
| 028 | UND. | PLANTÃO DE PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM PRESENCIAL DE 12H, NO PERÍODO NOTURNO NOS FERIADOS DE PÁSCOA, VÉSPERA DE NATAL, NATAL, VÉSPERA DE ANO NOVO E ANO NOVO. | R\$640,17 |
| 029 | UND. | PLANTÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO EM ENFERMAGEM PRESENCIAL DE 12H, NO PERÍODO DIURNO, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (EXCETO FERIADOS). | R\$135,00 |

Francisco Alves - PR, 08 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
 Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 226 DE 09 DE ABRIL DE 2026

ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve, considerando o requerimento do servidor, RAILTON DA SILVA, datado de 09 de abril de 2026.
EXONERAR:
 A pedido, a partir de 10 de abril de 2026, RAILTON DA SILVA, Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº 614.229.803-08, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de FARMACEUTICO – 40 HORAS, Grupo Ocupacional Profissional – lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Francisco Alves, em 09 de abril de 2026, 205ª Independência e 138ª da Republica.
 Registre-se, Publique-se Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 225 DE 03 DE ABRIL DE 2026
NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
 O Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o Edital de Concurso Público nº 002/2025, para o preenchimento de vagas no quadro de pessoal, de provimento efetivo da Administração Pública Municipal;
 CONSIDERANDO, os dispositivos legais, Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Estatuto do Servidor público Lei Municipal 248/93 e demais complementações;
 CONSIDERANDO, o resultado final, Homologado pelo Edital nº 033/2025 de 24 de outubro de 2025.
RESOLVE:
 Art. 1º Nomear, WELINTON RODRIGUES ARLINDO, Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº 097.264.609-48, para ocupar o cargo de Provedor Efetivo de VIGIA – 40 HORAS, Grupo Ocupacional SERVIÇOS GERAIS, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2025 – Edital 002/2025, conforme classificação final e homologação publicada oficialmente.
 Art. 2º O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no prazo legal, para a entrega dos documentos exigidos e para a posse, observadas as disposições legais vigentes.
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Francisco Alves, em 03 de abril de 2026, 205ª da Independência e 138ª da Republica.
 Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
 Estado do Paraná
 DECRETO Nº 044 DE 09 DE ABRIL DE 2026.

SÚMULA: "Convoca a Conferência Municipal de Cultura e dá outras providências."
 O Prefeito Alirio José Mistura, do Município de Francisco Alves, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Cultura, Ângela Maria da Cruz Pinto, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento na Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC), art. 1º, inciso XII, e tendo em vista o disposto na LEI 1.202/2023, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Francisco Alves.
DECRETA:
 Art. 1º – Fica convocada a Conferência Municipal de Cultura de Francisco Alves a ser realizada no dia 29 de abril de 2026, às 18h30, na Casa da Cultura Mário Mistura, situada na Avenida Presidente Emílio Garrastazu Médice, nº 438, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Francisco Alves.
 Art. 2º – A Conferência Municipal de Cultura tem por objetivos:
 I – discutir as políticas culturais do Município de Francisco Alves e suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento;
 II – promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estúdios, pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
 III – propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;
 IV – propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;
 V – aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;
 VI – fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estúdios e pesquisadores, investidores e artistas culturais;
 VII – propor estratégias para a implantação do Sistema Municipal de Cultura;
 VIII – Eleger os conselheiros municipais de cultura;
 IX – Monitorar e Atualizar as metas do Plano Municipal de Cultura;
 Art. 3º – A Conferência Municipal de Cultura de Francisco Alves terá como tema geral: Fortalecendo o Sistema Municipal de Cultura: participação, gestão e desenvolvimento de Francisco Alves.
 Art. 4º – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Francisco Alves expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.
 Art. 5º – Fica a Secretaria Municipal de Educação e Cultura autorizada a dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.
 Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Francisco Alves, em 09 de abril de 2026, 205ª da Independência e 138ª da Republica.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 - Telefone 0XX-44-3654-1235 - Fax 0XX-44-3654-1299

EDITAL N.º 032/2026

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO (A) APROVADO (A) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, CONFORME EDITAL N.º 001/2025.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE – Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) n.º 001/2025.

CONSIDERANDO, Considerando a Portaria n.º 118/2026 do dia 09 de abril de 2026.

CONVOCA a (o) candidata (o) abaixo relacionado, aprovada (o) e classificada (o) no Edital Complementar 010 do Processo Seletivo Simplificado de 05 de setembro de 2025, do Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) n.º 001/2025 datado do dia 23 de julho de 2025.

1. Da (o) Candidata (o) convocada (o):

Cargo: Fisioterapeuta - 20 horas

| Classificação | Nota | Nº Inscrição | Nome do Candidato |
|---------------|--------|--------------|--------------------------|
| 3º | 97,000 | 61584 | Iara Barbosa de Oliveira |

2. Avaliação Física e Mental

2.1 A Candidata deverá comparecer, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, Brasilândia do Sul, no dia 16 de abril de 2026 às 07:30h, para serem encaminhadas a clínica onde será realizado o exame de Avaliação Médica, **conforme item 3.3 – *07*** - **Atestado de aptidão física e mental (a ser avaliado por profissional habilitado em medicina do trabalho, indicado pelo município).**

2.2 As Candidatas deverão comparecer, Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, Brasilândia do Sul no dia 16 de abril de 2026.

3. Da Contratação

3.1 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a convocação oficial no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul, importará na sua eliminação do Processo Simplificado de Seleção (PSS), no qual será tido como desistente;

3.2 As Candidatas aprovadas deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, de 16 de abril de 2026.

| Candidatas | Horário |
|-----------------------------|---------|
| 01 Iara Barbosa de Oliveira | 08:30 |

3.3 As candidatas acima citada devem comparecer ao departamento de recursos humanos, portando os seguintes documentos:

- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral disponível em (<https://www.tsc.jus.br/eleitor/certidões/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- Certificado de Reservista, CDI(Certificado de dispensa de incorporação), para os candidatos do sexo masculino;
- Cédula de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira de Trabalho;
- Certificado de Conclusão ou Diploma da escolaridade exigida;
- Cartão do PIS/PASEP ou E-social disponível em (<https://meu.ins.gov.br/#/login>) extrato;
- Certidão de casamento ou nascimento ou averbação de divórcio;
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos dependentes dos pais;
- Certidão Negativa Criminal – do Cartório Distribuidor, no Fórum da Comarca onde o candidato residir nos últimos 05 anos;
- Atestado de Antecedentes Criminais da polícia civil estadual, disponível em <https://www.policiaivil.pr.gov.br/Pagina/Solicitar-Atestados-ou-Posto-de-Atendimento-do-Instituto-de-Identificação>;
- Atestado de antecedentes criminais da polícia federal, disponível em (<https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>)
- m) 02 fotos 3x4 recente;
- Fotocópia da Carteira de vacinação do candidato e dos filhos menores de 14 anos.
- Atestado de aptidão física e mental (a ser avaliado por profissional habilitado em medicina do trabalho, indicado pelo município); **(prestar dia 16/04/2026, conforme item 2.1;**
- p) Conta bancária no banco da agência Bradesco ou Sicredi, podendo ser conta corrente ou salário;
- q) Comprovante de residência;
- r) Declaração de não estar em gozo de benefícios junto ao INSS na data limite para admissão **(preencher no Rh do Município);**
- s) Declaração de não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função públicos ressalvados os casos de acúmulo previsto na Constituição Federal, se for o caso; **(preencher no Rh do Município);**
- t) Declaração de bens se for o caso; **(preencher no Rh do Município);**
- u) Declaração de não acúmulo de cargo. **(preencher no Rh do Município);**

4. DA PUBLICAÇÃO:

4.1 Este Edital deverá ser publicado no diário oficial e no diário eletrônico desta municipalidade, entrando em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia do Sul, 09 de abril de 2026.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO Nº045 DE 09 DE ABRIL DE 2026.
SÚMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO DE ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PREGOIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2026.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr.º ALÍRIO JOSÉ MISTURA, D E C R E T A .

Art. 1.º - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e adjudicado em ata, de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 013/2026, tendo como objeto: empresa para prestação de serviços de veiculação de atos oficiais e matérias de interesse público do município de Francisco Alves, Estado do Paraná, compreendendo os poderes executivo e legislativo, em jornal impresso de circulação diária e regional no mínimo 6 (seis) dias semanais, Estado do Paraná, conforme especificação contida no anexo I do referido edital. Em favor da(s) empresa(s) EMPRESA JORNALÍSTICA UMUARAMA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o do LOTE 01.

Art. 2.º - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Pública, Parecer Final da Comissão de Licitações, e do jurídico, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal n.º 14.133/2021, posteriores alterações e demais legislações inerentes.

Art. 3.º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste decreto.

Art. 4.º - Fica autorizado a formalizar o devido contrato em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e das demais legislações pertinentes em vigor.

Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 09 de abril de 2026, 205ª da Independência e 138ª da República.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 172/2026
Data: 09/04/2026
Ementa: cna fontes de despesas e abre Crédito Adicional Especial por SUPERAVIT financeiro do exercício de 2025 e anteriores no valor de R\$ 4.115.200,00 (quatro milhões, cento e quinze mil e duzentos reais), e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional - STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.460 de 11/03/2026, e igualmente com o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e considerando o memorando on-line sob o nº 390/2025.

DECRETA:
Art. 1º Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE GUAIRA, PARANÁ, do exercício de 2026, as fontes de recurso para despesa ID USO 505 e 000, para atender as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional - STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64, no valor de R\$ 4.115.200,00 (quatro milhões, cento e quinze mil e duzentos reais) na forma abaixo discriminada.

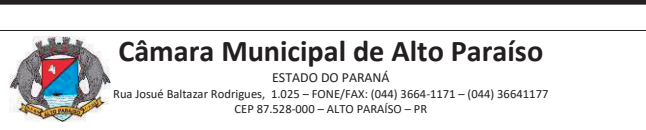
Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade: 2 - Diretoria de Engenharia
Ação: 1031 - CONSTRUÇÕES E REFORMAS DE EDIFÍCIOS PÚBLICOS
Funcional: 0004.0122.0011
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
1880 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 505 5.000,00
1881 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 0 5.000,00
1892 3449051000000000000 - Obras e instalações 0 1.872.600,00
1883 3449051000000000000 - Obras e instalações 505 1.872.600,00

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 1032 - CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E REFORMAS DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.
Funcional: 0010.0301.0011
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
1884 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 505 10.000,00
1885 3449051000000000000 - Obras e instalações 505 300.000,00

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO SUAS
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
1879 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica 505 50.000,00

TOTAL 4.115.200,00
Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito adicional aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio do recurso de SUPERAVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas ordinárias do Exercício de 2025 e anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ
Rua José Baltazar Rodrigues, 1.025 - FONE/FAX: (044) 3664-1171 - (044) 3664-1177
CEP 87.528-000 - ALTO PARAÍSO - PR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 07/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, inscrita no CNPJ nº 95.640.744/0001-87.

CONTRATADA: AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.563.534/0001-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o **reequilíbrio econômico-financeiro** do Contrato nº 07/2026, visando restabelecer a relação pactuada inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração, em face da elevação imprevisível e extraordinária dos preços dos combustíveis no mercado internacional e nacional, agravada pela instabilidade geopolítica no Oriente Médio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este aditamento fundamenta-se no Art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021, que prevê a alteração dos contratos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, bem como na **Cláusula Sexta** do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

A recomposição de preços justifica-se pela variação real de custos comprovada pela Contratada através das Notas Fiscais de compra junto ao fornecedor CIAPIETRO DISTRIBUIDORA:

- Nº nº 333.824 (05/03/2026): Preço unitário de custo R\$ 5,38.
- Nº nº 335.034 (23/03/2026): Preço unitário de custo R\$ 6,04. A referida variação demonstra um aumento direto no custo de aquisição da mercadoria pela Contratada, tornando a execução nas condições originais excessivamente onerosa.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES

As partes acordam o reajuste de **12,5% (doze e meio por cento)** sobre o valor do litro da Gasolina Comum:

| Descrição | Valor Original | Percentual de Aditivo | Novo Valor Unitário |
|----------------|----------------|-----------------------|---------------------|
| Gasolina Comum | R\$ 6,27 | 12,5% | **R\$ 7,05** |

Valor Total Remanescente: Considerando a quantidade total de 1.500 litros, o valor total do contrato passa de R\$ 9.405,00 para **R\$ 10.575,00**.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

Alto Paraíso - PR, 09 de abril de 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
JOSE CARLOS DOS SANTOS
- PRESIDENTE

AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA
BRUNO ZANI GREGIANIN
- Representante

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná

DECRETO N.º 043 DE 09 DE ABRIL DE 2026

SÚMULA: "Declara de utilidade pública a Estrada União – Km 05 - Município de Francisco Alves/PR - Estado do Paraná, e dá outras providências".

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal, ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, e fundamentado no interesse público;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de manutenção e melhorias a Estrada União - Km 05 - Município de Francisco Alves/PR, abaixo identificados pelas coordenadas:

| Trecho | Perímetro | Zona | Coordenadas | |
|--------|-------------------------------|---------------|----------------|--|
| Linear | Comprimento total: 2.950,00m; | RURAL - Km 05 | INICIAL DA VIA | 22J 206382.70 m E 7335460.33 m S |
| | | | FINAL DA VIA | |

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves, em 09 de abril de 2026, 205ª da Independência e 138ª da República.

ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 228/2026
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO (NÃO ATENDIMENTO AO EDITAL)
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL – EDITAL Nº 002/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, SR. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal, regido pelo Edital nº 002/2025, homologado pelo Decreto nº 174 de 24 de outubro de 2025;
CONSIDERANDO o Edital nº 024/2026 – Convocação nº 017/2026, que convocou candidata para apresentação de documentos;
CONSIDERANDO que a candidata convocada não atendeu às exigências do edital, seja pelo não comparecimento no prazo estabelecido e/ou pela não apresentação da documentação exigida;

RESOLVE:
Art. 1º - DECLARAR a DESCLASSIFICAÇÃO da candidata abaixo relacionada, em razão do não atendimento às exigências estabelecidas no Edital de Convocação nº 017/2026:

- Nome: Raquel Cristina Nortt
- Inscrição: 0001039
- Cargo: Motorista "D"
- Classificação: 16º lugar

Art. 2º - Nos termos do edital de abertura do Concurso Público nº 002/2025, o não comparecimento ou a não apresentação da documentação completa no prazo estipulado implica na perda automática do direito à vaga, sendo considerada desistente.

Art. 3º - Fica autorizada a convocação do próximo candidato classificado, conforme ordem de classificação.

Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, 09 de abril de 2026.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 228/2026
Data: 09/04/2026
Ementa: concede férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme específica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os nºs 1.483/2024, 2.735/2025, 922/2026, 935/2026 e 952/2026.

RESOLVE:
Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:
Nome Matrícula Período Aquisitivo Início/Final
Cleuza Balbino Ferreira 13366-01 2023/2024 02/04/2026 a 16/04/2026
Lais Herculanio da Silva 30663-01 2024/2025 04/05/2026 a 02/08/2026
Patricia Coronato Daros 30414-01 2024/2025 17/04/2026 a 01/05/2026
Samara Soares Dias 30160-02 2024/2025 29/04/2026 a 28/05/2026
Sinel Ferreira 20826-01 2025/2026 04/05/2026 a 02/06/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 173/2026
Data: 09/04/2026
Ementa: abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 175.038,46 (cento e setenta e cinco mil, trinta e oito reais e seis centavos), e anula dotação orçamentária de igual valor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 1º, da Lei Municipal nº 2.470, de 27/03/2026, bem como o artigo 43, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e considerando o memorando sob o nº 390/2025.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 175.038,46 (cento e setenta e cinco mil, trinta e oito reais e seis centavos), na forma abaixo discriminada:
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 4 - Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres
Ação: 2124 - PREVENÇÃO E COMBATE A TODAS AS FORMAS DE VIOLÊNCIA
Funcional: 0008.0245.0021

| Ref. | Modalidade de Aplicação | Vínculo | Valor R\$ |
|------|---|---------|-----------|
| 1886 | 3339030000000000000 - Material de consumo | 505 | 2.000,00 |
| 1887 | 3339030000000000000 - Material de consumo | 938 | 2.000,00 |
| 1888 | 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 505 | 2.000,00 |
| 1889 | 3339030000000000000 - Passagens e despesas com locomoção | 938 | 2.000,00 |
| 1890 | 3339030000000000000 - Passagens e despesas com locomoção | 505 | 2.000,00 |
| 1891 | 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física | 505 | 2.000,00 |
| 1892 | 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 938 | 2.000,00 |
| 1893 | 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 505 | 2.000,00 |
| 1894 | 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente | 505 | 2.000,00 |

Ação: 2125 - PROTEÇÃO SOCIAL E GARANTIA DOS DIREITOS DA MULHER
Funcional: 0008.0422.0021
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
1895 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 60.000,00
1896 3319013000000000000 - Contribuições patronais 0 16.000,00
1897 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil 0 1.000,00

1898 3339014000000000000 - Diárias - civil 0 5.000,00
1899 3339014000000000000 - Diárias - civil 505 2.000,00
1900 3339030000000000000 - Material de consumo 505 1.538,46
1901 3339030000000000000 - Material de consumo 938 1.500,00
1902 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 505 2.000,00
1903 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção 938 1.500,00
1904 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção 505 3.000,00
1905 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física 505 1.500,00
1906 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 938 2.000,00
1907 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505 10.000,00
1908 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 505 15.000,00

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego
Unidade: 2 - Diretoria Especial do Trabalho - SINE
Ação: 2110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPECIAIS DO TRABALHO (SINE)
Funcional: 0011.0331.0014

Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
1909 3339037000000000000 - Locação de mão-de-obra 505 35.000,00
TOTAL 175.038,46

Art. 2º Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1º deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2114 - VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL / CADASTRO ÚNICO / SEGURANÇA ALIMENTAR
Funcional: 0008.0122.0017

Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
1276 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 70.000,00
1277 3319013000000000000 - Contribuições patronais 0 12.000,00
1282 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505 10.000,00
Ação: 2120 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - Ass. Social
Funcional: 0008.0245.0020

Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
1349 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 938 11.000,00
Ação: 2122 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS (LA e PSC)
Funcional: 0008.0245.0020

Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
1353 3339030000000000000 - Material de consumo 505 10.000,00
1354 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 505 17.500,00
1357 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505 9.538,46

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego
Unidade: 1 - Diretoria de Indústria e Comércio
Ação: 1027 - FOMENTO A ECONOMIA LOCAL POR MEIO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURANTES
Funcional: 0022.0661.0011

Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
1629 344905100000000

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

ADITIVO CONTRATUAL Nº 109/2026

Estado do Paraná Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 394/2025, Contrato nº 569/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 093/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

Contratada: M.L. MOROGINSKI LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.243.728/0001-26

Objeto: fornecimento e instalação de toldo em Iona, visando atender as necessidades das Secretarias desse Município.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor do Contrato nº 569/2025, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 394/2025.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de R\$ 16.187,50 (dezesseis mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), que corresponde ao percentual de 25% do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 394/2025 - Contrato nº 569/2025, que é R\$ 64.750,00 (sessenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais) e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 1 da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guairá - Paraná, 09 de abril de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2026

Pregão Eletrônico nº 035/2026

Processo Administrativo nº 073/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

Detentora da Ata: MAIKON RODRIGUES E CIA.LTDA, CNPJ nº 06.011.587/0001-10

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual locação de equipamentos e estruturas para eventos, tipo (de sonorização/iluminação, barracão, grades de isolamento, palco, climatizadores, cabines de banheiro e outros), para atender aos eventos municipais do Município de Guairá - Paraná, de responsabilidade da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura.

Valor Total: R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 09 de abril de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 09 de abril de 2026.

Foro: Guairá - Paraná.

Guairá, Paraná, 09 de abril de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2026

Pregão Eletrônico nº 038/2026

Processo Administrativo nº 078/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

Detentora da Ata: 51.818.290 GABRIEL TELES DO PILAR, CNPJ nº 51.818.290/0001-16

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de climatizadores de ar, incluindo fornecimento e substituição de peças e mão de obra, destinados ao atendimento das unidades da Administração Municipal.

Valor Total: R\$ 38.979,00 (trinta e oito mil, novecentos e setenta e nove reais)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 09 de abril de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 09 de abril de 2026.

Foro: Guairá - Paraná.

Guairá, Paraná, 09 de abril de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 134/2026,

do Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2026,

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

Contratada: MAIKON RODRIGUES E CIA.LTDA, CNPJ nº 06.011.587/0001-10

Objeto do Contrato: Locação de equipamentos e estruturas para eventos, tipo (de sonorização/iluminação, barracão, grades de isolamento, palco, climatizadores, cabines de banheiro e outros), para atender aos eventos municipais do Município de Guairá - Paraná.

Valor Total: R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 09 de abril de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 09 de abril de 2026.

Foro: Guairá - Paraná.

Guairá, Paraná, 09 de abril de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 196/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 136/2026,

do Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2026,

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

Contratada: 51.818.290 GABRIEL TELES DO PILAR, CNPJ nº 51.818.290/0001-16

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de climatizadores de ar, incluindo fornecimento e substituição de peças e mão de obra, destinados ao atendimento das unidades da Administração Municipal.

Valor Total: R\$ 38.979,00 (trinta e oito mil, novecentos e setenta e nove reais)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 09 de abril de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 09 de abril de 2026.

Foro: Guairá - Paraná.

Guairá, Paraná, 09 de abril de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 227/2026

Ementa: Declara REVOGADO o processo Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2026 - Município de Guairá, Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Declarar REVOGADO o processo licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2026, que tem como objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP) para futura e eventual prestação de serviço de limpeza predial bruta e especializada, destinados à preparação de superfícies internas e aplicação de revestimento de acabamento, com fornecimento integral de materiais, produtos, equipamentos, andaimes, mão de obra e demais insumos necessários, visando à conservação, higiene e adequada manutenção das edificações públicas, abrangendo os 7 (sete) pavilhões do Centro Náutico e Recreativo Marinas, por razões de interesse público e conveniência administrativa, em estrita observância aos princípios da Administração Pública, nos termos do art. 7º, inciso II, e § 2º, da Lei nº 14.133/2021, conforme o parecer emitido pela Procuradoria Municipal no memorando interno nº 183/2026.

Guairá/PR, em 09 de abril de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 228/2026

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 038/2026 - MUNICÍPIO DE GUAIRÁ / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 038/2026, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de climatizadores de ar, incluindo fornecimento e substituição de peças e mão de obra, destinados ao atendimento das unidades da Administração Municipal, do Município de Guairá/PR, sendo a empresa vencedora:

51.818.290 GABRIEL TELES DO PILAR, inscrita no CNPJ nº 51.818.290/0001-16, vencedora do lote global da Licitação, com valor total máximo de R\$ 38.979,00 (trinta e oito mil, novecentos e setenta e nove reais);

Guairá, Paraná, 09 de abril de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 229/2026

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 035/2026 - MUNICÍPIO DE GUAIRÁ / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 035/2026, cujo objeto é a locação de equipamentos e estruturas para eventos, tipo (de sonorização/iluminação, barracão, grades de isolamento, palco, climatizadores, cabines de banheiro e outros), para atender aos eventos municipais do Município de Guairá - Paraná, de responsabilidade da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, sendo as empresas vencedoras:

MAIKON RODRIGUES E CIA.LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.011.587/0001-10, vencedora do lote 5 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais);

Guairá, Paraná, 09 de abril de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2026

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto à Prefeitura Municipal, na rua João Ormindo de Resende, nº 686, inscrita no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerzi Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob nº XX2.150-X e do CPF sob nº XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços n.º 07/2026, publicada no jornal Umuarama Ilustrado no dia 24 de março de 2026, Processo Administrativo n.º 15/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA a empresa ATIVA MALL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.663.566/0001-09, situada na Rua Natal Bonin, n.º 580, Bairro: Parque Residencial Greenville Londrina, Cidade de Londrina, estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Davi Dias de Oliveira, portador do RG n.º 107XX586 e CPF nº 093.XXX.XXX-60. Telefone: (43)3374-8022, e-mail: licitacao04@admlicitacao.com.br, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e Decreto Municipal nº 172, de 24 de junho de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Aquisição de materiais de expediente, de forma parcelada, destinados ao atendimento das necessidades administrativas das Secretarias Municipais de Cruzeiro do Oeste, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento. Do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação Pregão Registro de Preço nº 07/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, são as que seguem:

LOTE 25: Exclusivo ME

Ordem Cód. Descrição UD Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca

1 2047 Pasta A-Z lombo largo, com capa externa plastificada, cor preta. UD 230

RS 9,35 R\$ 2.150,50 BE ART

TOTAL R\$ 1.597,50

LOTE 45: Exclusivo ME

Ordem Cód. Descrição UD Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca

1 12529 E.V.A. com glitter, dimensão de 60 cm x 40 cm, espessura padrão escolar (aprox. 2 mm), material flexível, leve e resistente. Cor definida no momento do pedido conforme a necessidade do órgão requisitante. UD 350 R\$ 2,25 R\$ 787,50 BE ART

TOTAL R\$ 787,50

LOTE 46: Exclusivo ME

Ordem Cód. Descrição UD Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca

1 10233 Tesoura p/escritório em papel 8 1/2x21cm. UD 140 R \$

3,00 R\$ 420,00 BE ART

TOTAL R\$ 420,00

LOTE 57: Exclusivo ME

Ordem Cód. Descrição UD Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca

1 2017 Refil para pistola de cola quente fina, material silicone, lãmanho fino/médico. Pacote de 1kg. PCT 70 RS 29,99 R\$ 2.099,30 BE ART

TOTAL R\$ 2.029,30

LOTE 68: Exclusivo ME

Ordem Cód. Descrição UD Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca

1 2072 Fita crepe 18mmx50mm. UD 160 R\$ 3,11 R\$ 497,60 B E

TOTAL R\$ 497,60

LOTE 82: Exclusivo ME

Ordem Cód. Descrição UD Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca

1 2118 Fita crepe, tipo monoface, largura 48mm, comprimento 60 metros, cor bege. UD 120 R\$ 8,00 R\$ 960,00 BE ART

TOTAL R\$ 960,00

LOTE 84: Exclusivo ME

Ordem Cód. Descrição UD Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca

1 2093 Pincel atômico preto, caixa 12 unidade, composição: resinas termoplásticas, tinta a base de álcool, corante, resina, solventes, aditivos e ponta de feltro e chanfrado. CX 40

RS 9,95 R\$ 398,00 BE ART

TOTAL R\$ 398,00

LOTE 91: Exclusivo ME

Ordem Cód. Descrição UD Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca

1 12519 Caneta para CDD/VD 2,mm, preta, composição, resinas termoplásticas, tinta a base de álcool, corantes, resinas, solventes aditivos e ponta de poliéster, tinta permanente, com selo do INMETRO

-Caixa com 12 unidades. CX 30 R\$ 10,09 R\$ 302,70 BE ART

TOTAL R\$ 302,70

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ORGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Poder Executivo do Município de Cruzeiro do Oeste, Paraná.

3.2. Em cumprimento ao disposto no art. 8º da Lei nº 14.133/2021, foi divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP a Intenção de Registro de Preços (IRP) nº 07/2026, para a qual não manifestou nenhum órgão ou entidade participante interessado.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou qualitativos fixados na ata de registro de preços, nos termos do art. 32, do Decreto Municipal nº 172/2022.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantagem dos preços registrados, nos termos do art. 31, do Decreto Municipal nº 172/2022.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, não poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por meio de instrumento contratual, conforme o art. 35 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigat nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formalização de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que compoirão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7;

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada, podendo as partes optarem pela assinatura digital, e será disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação ou revisão, nos termos do acréscimo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, no suposto do art. 32 do Decreto Municipal nº 172/2022.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser reajustadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante;

7.3. Quando o órgão ou entidade participante tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.4. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 006/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2025.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, a **Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, com sede na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Alexandre Lucena**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

E, de outro lado, a empresa **Ornezio Almeida Dos Santos**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.591.822/0001-40, com sede à Rua José Araújo Chaves, n.º 3005, Bairro Sol Nascente, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, telefone (44) 99959-6782, endereço eletrônico orneziinoa@gmail.com, neste ato representada por seu sócio administrador, **Sr. Ornezio Almeida Dos Santos**, portador do RG n.º 6.570.246-0 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 652.862.869-68, doravante denominado **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO que o Contrato n.º 006/2025 tem por objeto a contratação de empresas para prestação de serviços de borracharia, tais como: consertos, rodizio, montagem e desmontagem de pneus, destinados à manutenção dos veículos leves e pesados que integram a frota do Município de Cidade Gaúcha/PR;

CONSIDERANDO que a necessidade contínua e permanente desses serviços assegura o adequado funcionamento da frota municipal, garantindo a continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a manutenção da contratação se mostra mais vantajosa para a Administração Pública, preservando as condições inicialmente pactuadas, evitando custos e atrasos decorrentes de novo procedimento licitatório;

CONSIDERANDO que os princípios da economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público regem a Administração Pública e justificam a prorrogação e o reajuste contratual;

CONSIDERANDO que a medida encontra respaldo no planejamento administrativo e na disponibilidade orçamentária, sem comprometer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

CONSIDERANDO que o disposto nos arts. 57, §1º, 58, §1º, 65 e 107 da Lei nº 14.133/2021 autorizam a prorrogação da vigência contratual e a alteração de valores, inclusive reajuste pelo índice oficial (IPCA), garantindo o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e observando o interesse público;

RESOLVEM, celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica ajustado entre as partes o reajuste do valor contratual, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) dos últimos 12 meses, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a continuidade da prestação dos serviços.

1.2. Considerando o IPCA acumulado de 3,81% (três vírgula oitenta e um por cento), o valor do contrato passa a ser R\$ 95.774,64 (noventa e cinco mil, setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n.º 006/2025 por mais 12 (doze) meses, passando sua vigência final para 21 de março de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato original, datado de 21 de março de 2025.

3.2. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha/PR, 21 de março de 2026.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Contratante

Ornezio Almeida Dos Santos
Sócio Administrador
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 007/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2025.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, a **Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, com sede na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Alexandre Lucena**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

E, de outro lado, a empresa **Moises Pereira De Lima** 02601425903, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.114.533/0001-44, com sede à Rua Saldanha da Gama, n.º 1401, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, telefone (44) 9 9978-4468, endereço eletrônico moises2012@hotmail.com, neste ato representada por seu sócio administrador, **Sr. Moises Pereira Ade Lima**, portador do RG n.º 7.152.612-7 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 026.014.259-03, doravante denominado **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO que o Contrato n.º 007/2025 tem por objeto a contratação de empresas para prestação de serviços de borracharia, tais como: consertos, rodizio, montagem e desmontagem de pneus, destinados à manutenção dos veículos leves e pesados que integram a frota do Município de Cidade Gaúcha/PR;

CONSIDERANDO que a necessidade contínua e permanente desses serviços assegura o adequado funcionamento da frota municipal, garantindo a continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a manutenção da contratação se mostra mais vantajosa para a Administração Pública, preservando as condições inicialmente pactuadas, evitando custos e atrasos decorrentes de novo procedimento licitatório;

CONSIDERANDO que os princípios da economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público regem a Administração Pública e justificam a prorrogação e o reajuste contratual;

CONSIDERANDO que a medida encontra respaldo no planejamento administrativo e na disponibilidade orçamentária, sem comprometer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

CONSIDERANDO que o disposto nos arts. 57, §1º, 58, §1º, 65 e 107 da Lei nº 14.133/2021 autorizam a prorrogação da vigência contratual e a alteração de valores, inclusive reajuste pelo índice oficial (IPCA), garantindo o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e observando o interesse público;

RESOLVEM, celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica ajustado entre as partes o reajuste do valor contratual, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) dos últimos 12 meses, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a continuidade da prestação dos serviços.

1.2. Considerando o IPCA acumulado de 3,81% (três vírgula oitenta e um por cento), o valor do contrato após o reajuste passa para R\$ 41.297,51 (quarenta e um mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n.º 007/2025 por mais 12 (doze) meses, passando sua vigência final para 08 de abril de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato original, datado de 08 de abril de 2025.

3.2. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha/PR, 08 de abril de 2026.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Contratante

Moises Pereira Ade Lima
Sócio Administrador
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 008/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2025.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, a **Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, com sede na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Alexandre Lucena**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

E, de outro lado, a empresa **Naressi & Cavalheri Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.635.015/0001-99, com sede à Avenida Comendador Geraldi, n.º 3661, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, telefone (44) 3675-1618, endereço eletrônico financeironacar@hotmail.com, neste ato representada por seu sócio administrador, **Sr. José Carlos Naressi**, portador do RG n.º 4.520.396-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 722.534.019-00, doravante denominado **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO que o Contrato n.º 008/2025 tem por objeto a contratação de empresas para prestação de serviços de borracharia, tais como: consertos, rodizio, montagem e desmontagem de pneus, destinados à manutenção dos veículos leves e pesados que integram a frota do Município de Cidade Gaúcha/PR;

CONSIDERANDO que a necessidade contínua e permanente desses serviços assegura o adequado funcionamento da frota municipal, garantindo a continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a manutenção da contratação se mostra mais vantajosa para a Administração Pública, preservando as condições inicialmente pactuadas, evitando custos e atrasos decorrentes de novo procedimento licitatório;

CONSIDERANDO que os princípios da economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público regem a Administração Pública e justificam a prorrogação e o reajuste contratual;

CONSIDERANDO que a medida encontra respaldo no planejamento administrativo e na disponibilidade orçamentária, sem comprometer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

CONSIDERANDO que o disposto nos arts. 57, §1º, 58, §1º, 65 e 107 da Lei nº 14.133/2021 autorizam a prorrogação da vigência contratual e a alteração de valores, inclusive reajuste pelo índice oficial (IPCA), garantindo o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e observando o interesse público;

RESOLVEM, celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica ajustado entre as partes o reajuste do valor contratual, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) dos últimos 12 meses, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a continuidade da prestação dos serviços.

1.2. Considerando o IPCA acumulado de 3,81% (três vírgula oitenta e um por cento), o valor do contrato após o reajuste passa para R\$ 24.153,29 (vinte e quatro mil, cento e cinquenta e três reais e vinte e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n.º 008/2025 por mais 12 (doze) meses, passando sua vigência final para 08 de abril de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato original, datado de 08 de abril de 2025.

3.2. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha/PR, 08 de abril de 2026.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Contratante

José Carlos Naressi
Sócio Administrador
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Visotto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000
Fone: (41) 3665-8000 - Fax: (41) 3665-8001
E-mail: gabinete@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 034/2025 PREGÃO Nº 004/2025

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Avenida Hermes Visotto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. DEVAIR FABRIS**, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.234.477-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 632.443.819-87, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima, estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, E, a empresa **PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 50.943.973/0001-32, situada à Rua São Paulo, 909, 3º andar, sala 302, Edifício Espelho das águas, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, CEP 85.960-142, no Estado do Paraná, telefone (45) 99814-4053 e-mail: contato@pontotech.net.br, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. JARLES LUIZ SCHMITT, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.363.528-0 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob n.º 759.541.509-82, denominado **CONTRATADA**, como segue:

CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes, a vantajosidade para administração dos preços contratados e parecer jurídico aprovando.

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por 01 (hum) ano o prazo de vigência estabelecido no contrato 034/2025, que passa a ter a seguinte redação: **“CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**” Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de **15/04/2026** a **15/04/2027**. Ressaltando-se, conforme estabelecido, o direito de prorrogação de acordo com o art. 107, da lei 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA: “CLÁUSULA QUINTA” – DO VALOR: Considerando a prorrogação do contrato 034/2025, fica acrescido ao contrato o valor de **R\$77.235,00 (setenta e sete mil, duzentos e trinta e cinco reais)**, passando o valor total descrito no contrato a ser de R\$ 151.635,00 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e trinta e cinco reais), conforme consta a seguir:

| Item | Qtd. de unidades | Unid. de Medida | Descrição | Valor anterior Unit. Por religio | Valor Total Anterior (considerando total de 25 religio por mês) | Valor atualizado (IPCA) Unit. Por religio | Valor Total Atualizado (considerando o total de 25 religio por mês) | Valor Total (considerando o total de 25 religio por mês) |
|------|------------------|-----------------|--|----------------------------------|---|---|---|--|
| 1 | 25 | Mm12 | LOCALAO DE RELOGIO ELETRÔNICO DE PONTO: Método de antena: BIOMETRIA PROXIMIDADE (foto de cunha); Câmera (RFID) - conf: Ponto | R\$ 248,00 | R\$ 6.200,00 | R\$ 257,45 | R\$ 6.436,25 | R\$ 77.235,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 7.065/2024.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 de Abril de 2026.

- **DEVAIR FABRIS** -
- Prefeito Municipal -

PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE
Contratada

Testemunhas

Nome: Patricia Zanoli
RG: 9.632.174-0

Nome: Susana Ferreira Graciano
RG: 6.130.527-0

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026
Em cumprimento ao Regimento Interno, artigo 307, a Comissão de Serviços e Obras Públicas da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, torna público que realizará no dia 13 de abril de 2026, às 18h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Icaraima, localizada na Rua Monte Belo nº 607, A AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE:
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2026
Súmula: Altera Lei Complementar nº 1.653-2019, e dá outras providências.
Fica convidado a população em geral do Município de Icaraima.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de abril de 2026.
COMISSÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
CLAUDIO APARECIDO COL
Presidente
ALTAIR GOMES
ADENICIO CHALEGRE
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
COMUNICADO
A Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, com o objetivo de cumprir o disposto no art. 48, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/00. COMUNICA à população que no dia 14 de Abril de 2026 às 17h30min (dezesete horas e trinta minutos), nas dependências da Câmara Municipal, Rua Monte Belo nº 607, será realizada Audiência Pública, referente à Lei das Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2027.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês Abril de 2026.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente

município de Icaraima
- Estado do Paraná -
Gabinete do Prefeito

1º TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
n.º 033/2025 - PREGÃO 013/2025

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Visotto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. DEVAIR FABRIS**, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.234.477-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 632.443.819-87, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima, estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**. E, de outro lado a empresa **JOSE CARLOS TRICHES - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 75.988.048/0001-59, com sede a Avenida Anivaldo Rodrigues de Moraes, nº 5380, Bairro Jardim Espanha, Quadra 06 data 14, CEP 87.506-050, Umuarama, Estado do Paraná, telefone (44) 3622-1658, e-mail: umuaramaxintor@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. **JOSE CARLOS TRICHES**, portador do RG n.º 3.515.780-8 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF sob n.º 467.905.609-63, como segue:

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo e do quantitativo da Ata de Registro de Preços n.º 033/2025 para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA, MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA - PR**;

CONSIDERANDO o interesse da contratante na continuidade da execução do objeto contratual, solicitando a renovação da ata de registro de preços;

CONSIDERANDO a vantajosidade à Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade e da viabilidade técnica, com foco na otimização dos recursos públicos;

As partes resolvem, pelo presente instrumento ADITAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025, celebrando o presente conforme as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços 033/2025, por mais 12 (doze) meses, a partir da data de **16/04/2026** à **16/04/2027**. A prorrogação da vigência da Ata Registro de Preços atende à previsão da cláusula segunda e ao disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, garantindo conformidade legal e interesse da Administração,

bem como a renovação dos quantitativos registrados conforme tabela abaixo discriminada:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL | MARCA/MODELO |
|------|---|-------|--------|----------------|--------------|---------------|
| 1 | EXTINTOR PIS 01 KG ABC | UNID | 4 | R\$ 160,00 | R\$ 640,00 | MOCELIN |
| 2 | EXTINTOR PIS 02 KG ABC | UNID | 4 | R\$ 214,00 | R\$ 856,00 | MOCELIN |
| 3 | EXTINTOR PIS 04 KG ABC | UNID | 4 | R\$ 238,00 | R\$ 952,00 | MOCELIN |
| 4 | EXTINTOR PIS 06 KG ABC | UNID | 4 | R\$ 250,00 | R\$ 1.000,00 | MOCELIN |
| 5 | EXTINTOR PIS 08 KG ABC | UNID | 4 | R\$ 275,00 | R\$ 1.100,00 | MOCELIN |
| 6 | EXTINTOR PIS 12 KG ABC | UNID | 4 | R\$ 335,00 | R\$ 1.340,00 | MOCELIN |
| 7 | EXTINTOR PIS 04 KG BC | UNID | 4 | R\$ 195,00 | R\$ 780,00 | MOCELIN |
| 8 | EXTINTOR PIS 06 KG BC | UNID | 4 | R\$ 205,00 | R\$ 820,00 | MOCELIN |
| 9 | EXTINTOR PIS 08 KG BC | UNID | 4 | R\$ 240,00 | R\$ 996,00 | MOCELIN |
| 10 | EXTINTOR PIS 12 KG BC | UNID | 4 | R\$ 271,00 | R\$ 1.084,00 | MOCELIN |
| 11 | EXTINTOR CO2 04 KG | UNID | 4 | R\$ 650,00 | R\$ 2.600,00 | MOCELIN |
| 12 | EXTINTOR CO2 06 KG | UNID | 4 | R\$ 760,00 | R\$ 3.040,00 | MOCELIN |
| 13 | EXTINTOR AP 10 LITS | UNID | 4 | R\$ 205,00 | R\$ 820,00 | MOCELIN |
| 14 | LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEOS | UNID | 50 | R\$ 45,00 | R\$ 2.250,00 | MOCELIN |
| 15 | PLACAS DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE | UNID | 100 | R\$ 35,00 | R\$ 3.500,00 | GRAFF ARTS |
| 16 | DEMARCAÇÃO DE SOLO | UNID | 60 | R\$ 66,00 | R\$ 3.960,00 | MARCA PROPRIA |
| 17 | SUPORTE DE SOLO ABARRAMADO do tipo tripé, produzido em vergalhão de aço redondo, e com acabamento lacromatizado | UNID | 4 | R\$ 50,00 | R\$ 200,00 | MOCELIN |
| 18 | RECARGA EXTINTOR PIS 02 KG ABC | UNID | 20 | R\$ 105,00 | R\$ 2.100,00 | MARCA PROPRIA |

| | | | | | | |
|----|---|------|----|------------|--------------|---------------|
| 19 | RECARGA EXTINTOR PIS 04 KG ABC | UNID | 40 | R\$ 105,00 | R\$ 4.200,00 | MARCA PROPRIA |
| 20 | RECARGA EXTINTOR PIS 06 KG ABC | UNID | 40 | R\$ 110,00 | R\$ 4.400,00 | MARCA PROPRIA |
| 21 | RECARGA EXTINTOR PIS 08 KG ABC | UNID | 30 | R\$ 120,00 | R\$ 3.600,00 | MARCA PROPRIA |
| 22 | RECARGA EXTINTOR PIS 12 KG ABC | UNID | 30 | R\$ 132,00 | R\$ 3.960,00 | MARCA PROPRIA |
| 23 | RECARGA EXTINTOR PIS 04 KG BC | UNID | 50 | R\$ 60,00 | R\$ 3.000,00 | MARCA PROPRIA |
| 24 | RECARGA EXTINTOR PIS 06 KG BC | UNID | 40 | R\$ 74,00 | R\$ 2.960,00 | MARCA PROPRIA |
| 25 | RECARGA EXTINTOR PIS 08 KG BC | UNID | 20 | R\$ 80,00 | R\$ 1.600,00 | MARCA PROPRIA |
| 26 | RECARGA EXTINTOR PIS 12 KG BC | UNID | 20 | R\$ 98,00 | R\$ 1.960,00 | MARCA PROPRIA |
| 27 | RECARGA EXTINTOR CO2 04 KG | UNID | 30 | R\$ 130,00 | R\$ 3.900,00 | MARCA PROPRIA |
| 28 | RECARGA EXTINTOR CO2 06 KG | UNID | 40 | R\$ 155,00 | R\$ 6.200,00 | MARCA PROPRIA |
| 29 | RECARGA EXTINTOR AP 10 LITS | UNID | 40 | R\$ 69,00 | R\$ 2.760,00 | MARCA PROPRIA |
| 30 | TESTE HIDROSTATICO DE MANGUEIRA DE EXTINTOR DE INCENDIO | UNID | 20 | R\$ 53,00 | R\$ 1.060,00 | MARCA PROPRIA |

VALOR TOTAL: R\$ 67.638,00 (sessenta e sete mil, seiscentos e trinta e oito reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL.
Fica acrescido à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o valor de **R\$ 67.638,00 (sessenta e sete mil, seiscentos e trinta e oito reais)**, passando valor total do contrato a ser de **R\$ 135.276,00** (cento e trinta e cinco mil, duzentos e setenta e seis reais).

A justificativa técnica do setor requisitante consta no processo administrativo que instrui este Termo Aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 7.065/2024.

CLAUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da referida Ata de Registro de Preços.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 de abril de 2026.

- **DEVAIR FABRIS** -
- Prefeito Municipal -

JOSE CARLOS TRICHES - ME
Contratada

Testemunhas

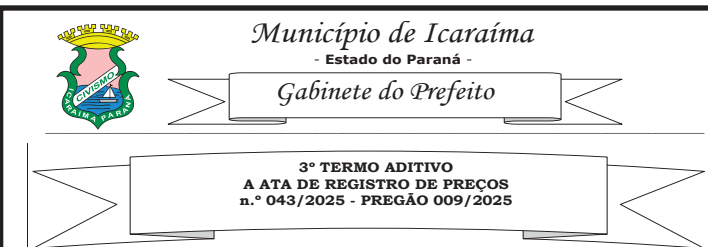
Nome: Patricia Zanoli
RG: 9.632.174-0

Nome: Susana Ferreira Graciano
RG: 6.130.527-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 7.677/2026
PRÓCULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º, inciso III, da Lei Orçamentária nº 2.010 de 30 de Dezembro de 2025.

DECRETA:
Art. 1º: Fica aberto Créditos Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2024, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2026 e do Plano Plurianual de 2026 a 2029 e Programação Financeira no limite de R\$ 41.270,76 (quarenta e um mil, duzentos e setenta e seis reais e seis centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2025, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
08SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIÁRIO
06.002DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
16.452.0005.2.017MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.30.00.00713MATERIAL DE CONSUMO31.170.23
3.3.90.39.00.00714OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA10.060.53
FONTE351TAXA DO EXERCÍCIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES41.270,76
TOTAL41.270,76
Art. 2º: Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2025, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:
FONTEDESCRIÇÃOVALOR
351TAXA DO EXERCÍCIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES41.270,76
TOTAL41.270,76
Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, aos 08 dias do mês de abril de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal



3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 043/2025 - PREGÃO 009/2025

Que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MP sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. DEVAIR FABRIS, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.234.477-0 SSP/PR e CPF/MP n.º 632.443.819-87, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima, estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CLEBER GUIMARÃES PRATA, inscrita no CNPJ sob n.º 36.787.376/0001-35, com sede na Rua Flavio Fernandes Ribeiro, n.º 1268, Bairro Jd. Monte Claro, CEP 87.530-000, Cidade de Icaraima, Estado do Paraná, telefone (41) 99104-8295, e-mail: cleber_prata@yahoo.com.br, neste ato representada pelo Sr. CLEBER GUIMARÃES PRATA, portador do RG n.º 41.954.241-3 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob n.º 336.834.028-06, como segue:

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo e do quantitativo da Ata de Registro de Preços n.º 043/2025 para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA SISTEMAS DE AR-CONDICIONADO INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA.

CONSIDERANDO o interesse da contratante na continuidade da execução do objeto contratual, solicitando a renovação da ata de registro de preços;

CONSIDERANDO a vantagem à Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade e da viabilidade técnica, com foco na otimização dos recursos públicos;

As partes resolvem, pelo presente instrumento ADITAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2025, celebrando o presente conforme as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços 043/2025, por mais 12 (doze) meses, a partir da data de 25/04/2027 à 25/04/2027, a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços atende à previsão da cláusula segunda e ao disposto no art. 84 da Lei n.º 14.133/2021, garantindo conformidade legal e interesse da Administração,

bem como a renovação dos quantitativos registrados conforme tabela abaixo discriminada:

Table with columns: Lote, Item, Descrição, Marca, Unidade, Qtdade, Vt. Unit., Vt. Total. Contains 31 rows of item details for maintenance services.

Table with columns: Lote, Item, Descrição, Marca, Unidade, Qtdade, Vt. Unit., Vt. Total. Contains 31 rows of item details for maintenance services.

Table with columns: Lote, Item, Descrição, Marca, Unidade, Qtdade, Vt. Unit., Vt. Total. Contains 31 rows of item details for maintenance services.

Table with columns: Lote, Item, Descrição, Marca, Unidade, Qtdade, Vt. Unit., Vt. Total. Contains 31 rows of item details for maintenance services.

Table with columns: Lote, Item, Descrição, Marca, Unidade, Qtdade, Vt. Unit., Vt. Total. Contains 31 rows of item details for maintenance services.

Table with columns: Lote, Item, Descrição, Marca, Unidade, Qtdade, Vt. Unit., Vt. Total. Contains 31 rows of item details for maintenance services.

Table with columns: Lote, Item, Descrição, Marca, Unidade, Qtdade, Vt. Unit., Vt. Total. Contains 31 rows of item details for maintenance services.

Table with columns: Lote, Item, Descrição, Marca, Unidade, Qtdade, Vt. Unit., Vt. Total. Contains 31 rows of item details for maintenance services.

Table with columns: Lote, Item, Descrição, Marca, Unidade, Qtdade, Vt. Unit., Vt. Total. Contains 31 rows of item details for maintenance services.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL. Fica acrescido à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o valor de R\$ 605.352,20 (seiscentos e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos), passando valor total do contrato a ser de R\$ 1.210.704,40 (dois milhões, duzentos e dez mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quatrocentos centavos).

A justificativa técnica do setor requisitante consta no processo administrativo que instrui este Termo Aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei n.º 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 7.065/2024.

CLAUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da referida Ata de Registro de Preços.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, em 09 de abril de 2026.

DEVAIR FABRIS - Prefeito Municipal - CLEBER GUIMARÃES PRATA - Contratada

Testemunhas: Nome: Patricia Zanoli RG: 9.632.174-0

Nome: Susana Ferreira Graciano RG: 6.130.527-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ. ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/20-26. PROCESSO 058/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO: 011/2026. CONTRATANTE: Município de Iporá, Estado do Paraná, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral 2.677 Centro, inscrito no CGC/MP nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ROBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 531.305-34SSP/PR e do CPF/ME nº 916.753.089-34, e CONTRATADA: INSTITUTO OMNI inscrita no CNPJ 48.956.604/0001-32. OBJETO: Contratação de empresa especializada para organização, planejamento e realização de Concurso Público para cargos do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Iporá/PR. VALOR: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de ABRIL de 2026. FÓRUM: Comarca de Iporá, Estado do Paraná. IPORÁ, 09 de ABRIL de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA. ESTADO DO PARANÁ. CNPJ: 76.247.337/0001-60. Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000 - Fone (41) 3055-8000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - E-mail: gabinete@icaraima.pr.gov.br - Site: www.icaraima.pr.gov.br. PORTARIA Nº 146/2026 DATA: 07/04/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a organização e realização da Fase Municipal dos Jogos Escolares do Paraná - JEPS 2026 no Município de Icaraima.

O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO A realização dos Jogos Escolares do Paraná - JEPS 2026;

A responsabilidade do Município na organização da Fase Municipal, conforme regulamento geral da competição;

A necessidade de garantir transparência, organização e equidade na definição dos representantes municipais;

A reunião realizada no dia 06 de abril de 2026, às 08h30, no auditório da Secretaria Municipal de Educação e Esporte;

RESOLVE: Instituir a Comissão Disciplinar da Fase Municipal dos Jogos Escolares do Paraná - JEPS 2026.

A Secretária Municipal de Educação e do Esporte do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a realização da Fase Municipal dos Jogos Escolares do Paraná - JEPS 2026;

Considerando a necessidade de assegurar a ordem, o respeito e a aplicação das normas previstas no regulamento da competição;

Considerando a importância de garantir a imparcialidade e a celeridade na análise de ocorrências de natureza disciplinar durante os jogos escolares;

RESOLVE: Art. 1º Fica instituída a Comissão Disciplinar da Fase Municipal dos Jogos Escolares do Paraná - 2026, com a atribuição de analisar, deliberar e aplicar sanções em casos de infrações, condutas antidesportivas ou infrações cometidas por alunos-atletas, técnicos, membros de comissão técnica ou representantes escolares, no âmbito da referida fase municipal.

Art. 2º A Comissão Disciplinar será composta por 03 (tres) membros, sendo: 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação e do Esporte; Ocinha Martins de Angelo;

02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Esportes: Germano Garcia Gomes; Jane Eliza Domingos da Silva Pavan

Art. 3º Compete à Comissão Disciplinar zelar pelo cumprimento do regulamento geral dos Jogos Escolares, analisar súmulas, defender o princípio da justiça esportiva e garantir a formação cidadã dos participantes, com base na ética, disciplina e respeito mútuo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Icaraima Icaraima, 07 dias do mês de abril de 2026.

Devaír Fabris Prefeito Municipal Município de Icaraima - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA. ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº 7.675/2026. SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Supêrvit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º, inciso III, da Lei Orçamentária nº 2.010 de 30 de Dezembro de 2025. DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Créditos Suplementar por Supêrvit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2024, incluso/alteração dos anexos da Lei de diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e do Plano Plurianual de 2026 a 2029 e Programação Financeira no limite de R\$ 123.021,27 (cento e vinte e três mil e vinte e sete centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2025, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Table with columns: 06.001 DIVISÃO DE OBRAS, 15.451.0005.1.108 INVESTIMENTOS NA DIVISAO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIARIOS, 4.4.90.51.00.00 699 OBRAS E INSTALAÇÕES 101.647,08, FONTE 3855 EP 2024.28490007 - ZECA DIRCEU 101.647,08, 11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL, 11.00.04 FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE, 08.243.0028.2.146 APOIO A MANUTENÇÃO DA PAE, 3.3.50.43.00.00 710 SUBVENÇÕES SOCIAIS 1.533,70, FONTE 3880 CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENTIDADES NÃO GOVER. ECA/ FMDCA - EXERCICIOS ANTERIORES 1.533,70, 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, 14.001 DIVISÃO DE CULTURA, 13.392.0034.2.151 COMEMORAÇÕES, FESTIVIDADES E RECEPÇÕES, 3.3.90.33.00.00 711 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 9.840,49, FONTE 3867 CONVENIO SETU 875/2025 - SIT 78254 - PROGRAMA PR MAIS EVENTOS - FESTIVIDADES FIM DE ANO - EX ANT. 18.940,49, Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do supêrvit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2025, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso: FONTE DESCRICÃO VALOR, 3855 EP 2024.28490007 - ZECA DIRCEU 101.647,08, 3880 CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENTIDADES NÃO GOVER. ECA/FMDCA - EXERCICIOS ANTERIORES 1.533,70, 3867 CONVENIO SETU 875/2025 - SIT 78254 - PROGRAMA PR MAIS EVENTOS - FESTIVIDADES FIM DE ANO - EX ANT. 18.940,49, 123.021,27, Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 07 dias do mês de abril de 2026. DEVAIR FABRIS Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA. ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº 7.676/2026. SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são pelo Art. 4º, inciso I conferidas pela Lei Orçamentária nº 2.010 de 30 de Dezembro de 2025. DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2024, incluso/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 e do Plano Plurianual de 2026 a 2029, no limite de R\$ 3.395.848,14 (três milhões, trezentos e noventa e cinco mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos), de acordo com a seguinte ordem classificatória: FONTE DESCRICÃO VALOR, 14.001 DIVISÃO DE CULTURA, 13.392.0034.2.151 COMEMORAÇÕES, FESTIVIDADES E RECEPÇÕES 2.050,00, 3.3.90.33.00.00 712 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 2.050,00, FONTE 867 CONVENIO SETU 875/2025 - SIT 78254 - PROGRAMA PARANA MAIS EVENTOS - FESTIVIDADES FIM DE ANO 2.050,00, 06 SECRET OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO, 15.451.0005.1.108 INVESTIMENTOS NA DIVISAO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIARIOS, 4.4.90.51.00.00 672 OBRAS E INSTALAÇÕES 3.393.798,14, FONTE 868 CONVENIO 2080/2025 SECID - SAM 78 - SIT7852 - PAVIMENTAÇÃO - VILA RURAL 3.393.798,14, Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte receita e fonte relacionada: FONTE VALOR, 479 1.3.2.1.01.1.1.04 - RENDIMENTOS RECURSOS VINCLADOS-OUTRAS AREAS 2.050,00, 867 2.4.2.2.99.0.1.01 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal 3.393.798,14 e 868 3.395.848,14, Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 08 dias do mês de abril de 2026. DEVAIR FABRIS Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 113/2026 DE 09 DE ABRIL
SÚMULA: Convocação de Candidato Aprovado no Concurso Público - Efetivo, do Município de Cruzeiro do Oeste - Pr, conforme Edital de Abertura nº 001/2024, de 29 de fevereiro de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E em conformidade com o Concurso Público - Efetivo e Edital de Abertura nº 001/2024 datado de 29 de fevereiro de 2024, realizado em 21 de abril de 2024, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público - Efetivo, publicado em 23 de maio de 2024, no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público - Efetivo e Edital nº 001/2024, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 048/2024 do dia 23/05/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 23/05/2024, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentação para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01/2024, itens 14.6 e 14.7.
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – 40H
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
2348 HEITOR RODRIGUES REYS 046.xxx.xxx-66 62º
Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 001/2024 do Concurso Público - Efetivo.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
EDITAL Nº 112/2026 DE 09 DE ABRIL
SÚMULA: Exclui a candidata aprovada em CONCURSO PÚBLICO EFETIVO – Edital de Abertura nº 001/2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
EXCLUÍ a candidata abaixo relacionada da lista dos aprovados, referente ao CONCURSO PÚBLICO EFETIVO – Edital nº 001/2024 e Edital de Convocação nº. 111/2026, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 07/04/2026, abrida, por motivo estritamente de ordem particular da candidata, desistindo da nomeação.
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – 40H
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
1590 RAUDCLEIA OLIVEIRA LUZ REBECCHI 064.xxx.xxx-92 61º
Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
LISTA DE INSCRITOS HABILITADOS
Chamamento Público/Credenciamento: nº: 19/2025
Objeto: Chamamento público para inscrição de profissionais das áreas de comunicação, publicidade ou marketing, com vistas à formação de Subcomissão Técnica encarregada da análise e julgamento das propostas técnicas no âmbito da licitação destinada à contratação de agência de publicidade e propaganda.
Em conformidade com a análise documental realizada e nos termos das exigências previstas no edital, divulga-se a relação dos interessados considerados habilitados na presente chamada pública:
RELAÇÃO DOS INTERESSADOS HABILITADOS
Nome do Interessado Nº do CPF Situação
Eduardo Aparecido dos Santos ***784.709-** Habilitado
Roberval Prudêncio ***692.039-** Habilitado
Lilian Mayra Mateus Alves ***64.189-** Habilitado
José Alfredo dos Santos Netto ***497.129-** Habilitado
Everaldo Citron ***299.779-** Habilitado
Flávia Silva de Azevedo ***348.299-** Habilitada
Márcio Talles Pereira ***473.679-** Habilitado
Diego Ricardo Ianesko ***510.619-** Habilitado
Ricardo Pereira ***511.179-** Habilitado
Cleonides Pinto Pereira ***451.399-** Habilitada
Registre-se que a presente relação foi elaborada com base no cumprimento integral dos requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório.
Nada mais havendo a registrar, publica-se a presente lista para os devidos fins.
Douradina-PR, 08 de abril de 2026.
Sara Daniele Gonçalves
Agente de Contratação
Maria Regina dos Santos
Equipe de Apoio
Ketlem Emanuella da Silva Carrasco
Equipe de Apoio
Anderson Ribeiro Daldosso
Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 004
CONTRATO NÚMERO 131/2024 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA P/ REALIZAR SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORME, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL DO PREGÃO 020/2024
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. EMERSON SALES DO NASCIMENTO, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o 016.554.991-22 residente e domiciliado na cidade de ALTO PIQUIRI/PR, representante da empresa E S N DO NASCIMENTO ARTIGOS DO VESTUÁRIO, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes.
Cláusula primeira: Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento), os lotes 3 e 8 do item 1, do contrato nº 131/2024, consequentemente alterando o valor do contrato, passando de R\$ 78.179,27 (setenta e oito mil, cento e setenta e nove reais e vinte e sete centavos), para R\$ 81.751,52 (oitenta e um mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos), em conformidade com o artigo 125 da lei 14.133/21.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 09 DE ABRIL DE 2026
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
E S N DO NASCIMENTO ARTIGOS DO VESTUÁRIO
EMERSON SALES DO NASCIMENTO
Contratado
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBBLICAÇÃO
EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EP/MEI
REGIONAL – 70 KM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE PR.
O Município de Tuneiras do Oeste informa que o aviso de licitação anteriormente publicado referente ao Processo Licitatório descrito acima, fica **republificado para correção da data da sessão pública**, em razão de erro material na publicação anterior.
TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item.
DATA E HORÁRIO DA NOVA SESSÃO DE ABERTURA: 29/04/2026, às 08h30min.
PLATAFORMA DE DISPUTA: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) – acessível em https://bllcompras.com
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar Municipal nº 001/09, Decreto Municipal nº 123/18, Decreto Municipal nº 071/17 e Lei Estadual nº 15.608/07.
INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, em Tuneiras do Oeste, pelo telefone 44-3653-1301, através do acesso ao link do Portal da Transparência no site www.tuneirasdoeste.pr.gov.br, ou através do e-mail licitacao@tuneirasdoeste.pr.gov.br.
Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.
Tuneiras do Oeste, 09 de abril de 2026.
Thalia Carolina dos Santos
Agente de Contratação
Portaria 082/2026

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br
APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO Nº 228/2025
MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:
Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente **Apostila** ao contrato nº **228/2025**, celebrado entre o Município de Maria Helena e a empresa **C Z ZOLIM LTDA**, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o **Nº55.807.407/0001-17**, sediada na cidade de **ICARAIMA-PR** doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) **MATEUS AUGUSTO ZOLIM**, conforme atos constitutivos da empresa tendo em vista o que consta no **Processo Nº 125/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, decorrente do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO Nº060/2025**, cujo objeto aquisição de Materiais de Construção e afins para todas as secretarias, para manutenções e reparos nos prédios municipais, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº. 1.757 de 01 de junho de 2021.
Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

| ÓRGÃO | UNIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | DE FONTE DE RECURSO | DE PROJETO ATIVIDADE | DESPESA REDUZIDO |
|-------|---------|---------------------|---------------------|----------------------|------------------|
| 10 | 001 | 3.3.90.30.00 | 31940 | 2.279 | 374 |

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.
Maria Helena- PR, 09 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br
APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO Nº 231/2025
MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:
Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente **Apostila** ao contrato nº **231/2025**, celebrado entre o Município de Maria Helena e a empresa **GONÇALVES & ARMAGNI LTDA**, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o **Nº82.688.854/0001-77**, sediada na cidade de **MARIA HELENA-PR** doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) **ORLANDO ARMAGNI**, conforme atos constitutivos da empresa tendo em vista o que consta no **Processo Nº 125/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.060/2025**, cujo objeto aquisição de Materiais de Construção e afins para todas as secretarias, para manutenções e reparos nos prédios municipais, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº. 1.757 de 01 de junho de 2021.
Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

| ÓRGÃO | UNIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | DE FONTE DE RECURSO | DE PROJETO ATIVIDADE | DESPESA REDUZIDO |
|-------|---------|---------------------|---------------------|----------------------|------------------|
| | | | | | |

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.
Maria Helena- PR, 09 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br
APOSTILA Nº 02 AO CONTRATO Nº 151/2025
O MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:
Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/2021, art. 136, caput, a presente **Apostila** ao contrato nº **151/2025**, celebrado entre o Município de Maria Helena e a **PLACARAMA COMERCIO DE PLACAS LTDA**, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o Nº **72.267.393/0001-94**, sediada na cidade de **UMUARAMA-PR**, oriundo do processo de **Dispensa nº 031/2025**, para a Contratação de empresa para aquisição de placas de identificação veicular - padrão Mercosul, para atendimento às demandas da frota municipal, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº. 1.757 de 01 de junho de 2021.
Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

| ÓRGÃO | UNIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | DE FONTE DE RECURSO | DE PROJETO ATIVIDADE | DESPESA REDUZIDO |
|-------|---------|---------------------|---------------------|----------------------|------------------|
| 09 | 001 | 3.3.90.30.00 | 01000 | 2.050 | 315 |

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.
Maria Helena, 09 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ
ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026
VALIDADEZ: 12 (DOZE) MESES
A Prefeitura Municipal de Xamburé, com sede pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Décio Jardim, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xamburé – Estado do Paraná, a proponente **21.764.573 ROBERTO OLIVEIRA SILVA** devidamente inscrita no CNPJ **21.764.573/0001-61**, com endereço na RUA TRES CORAÇÕES, 2154, BAIRRO JARDIM AMERICA, UMUARAMA-PR, CEP 87.502-360, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Srº **ROBERTO OLIVEIRA SILVA**, RG nº **8582450-3** e CPF nº **050.536.069-19**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026**, processo administrativo nº **05/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
1. A presente demanda manifesta a necessidade de contratação de empresa do ramo para fornecimento recargas dos toners de impressora para o município. A aquisição do material será para atender a demanda das Secretarias municipais de Xamburé. Trata-se de uma contratação estratégica para as Secretarias do município, uma vez que as mesmas utilizam os toners de impressora em alta demanda no decorrer do ano.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | UNIDADE | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|------------|---------|-----------------------|----------------|--------------|
| 17 | Recargas de cartuchos de toners HP Color Series 410/411/412/413 | 50 | UND | Toner.com Equivalente | R\$ 30,00 | R\$ 1.500,00 |
| 18 | Recargas de Cartuchos de toners HP M426DW | 60 | UND | | R\$ 22,00 | R\$ 1.320,00 |
| | | | | | VALOR TOTAL | R\$ 2.820,00 |

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
Xamburé- PR, 30 de março de 2026
DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xamburé

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ
ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026
VALIDADEZ: 12 (DOZE) MESES
A Prefeitura Municipal de Xamburé, com sede pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Décio Jardim, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xamburé – Estado do Paraná, a proponente **KRI SUPRIMENTOS LTDA** devidamente inscrita no CNPJ **49.043.592/0001-18**, com endereço na AV DOS PALMARES, 1.143, BAIRRO JARDIM AMERICA, MARINGÁ-PR, CEP 87.045-290, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Srº **KATIA DAIANI DA SILVA**, RG nº **11.058.170-0** e CPF nº **076.114.959-76**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026**, processo administrativo nº **05/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
1. A presente demanda manifesta a necessidade de contratação de empresa do ramo para fornecimento recargas dos toners de impressora para o município. A aquisição do material será para atender a demanda das Secretarias municipais de Xamburé. Trata-se de uma contratação estratégica para as Secretarias do município, uma vez que as mesmas utilizam os toners de impressora em alta demanda no decorrer do ano.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | UNIDADE | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|------------|---------|-----------------------------|----------------|---------------|
| 1 | Recarga de Toner Impressora Laserjet Hp 1102, Hp-1102w, M1132 Mfp (ex285a, 85a) | 400 | UND | Quality Premium performance | R\$ 14,50 | R\$ 5.800,00 |
| 2 | Recarga de Toner Impressora Laserjet Hp P1066dn (hp 78a). | 85 | UND | Quality Premium performance | R\$ 14,00 | R\$ 1.190,00 |
| 3 | Recarga de Toner Impressora Laserjet Hp M127fn (hp83a). | 130 | UND | Quality Premium Performance | R\$ 12,99 | R\$ 1.688,70 |
| 4 | Recarga de Toner Impressora Laserjet Hp P1005 Cb435a, 35a). | 75 | UND | Quality Premium Performance | R\$ 13,40 | R\$ 1.005,00 |
| 5 | Recarga de Toner Impressora Laserjet Hp 1018, Hp 1020 e M1005 Mfp (12a). | 65 | UND | Quality Premium Performance | R\$ 16,00 | R\$ 1.040,00 |
| 6 | Recarga de Toner Impressora Laserjet Hp Pro 400 M401n (hp80a). | 60 | UND | Quality Premium Performance | R\$ 24,00 | R\$ 1.440,00 |
| 7 | Recargas de cartuchos de toners brother tn 1000 t 1060 hl 1200. | 140 | UND | Quality Premium Performance | R\$ 12,00 | R\$ 1.680,00 |
| 8 | Recargas de cartuchos de toner laser jet hp 7535/ 549-a. | 60 | UND | Quality Premium Performance | R\$ 15,99 | R\$ 959,40 |
| 9 | Recargas de cartuchos de toners hp laser jet m130 m 102 17r. | 90 | UND | Quality Premium Performance | R\$ 15,50 | R\$ 1.395,00 |
| 10 | Recarga de toner impressora laserjet Hp pro 404 dw 258 rm . | 70 | UND | Quality Premium Performance | R\$ 25,00 | R\$ 1.750,00 |
| 11 | Recargas de cartuchos de toners hp laser m137 105. | 60 | UND | Quality Premium performance | R\$ 18,00 | R\$ 1.080,00 |
| 12 | Recargas decartuchos de toners brother tn 2340 hl. | 90 | UND | Quality Premium Performance | R\$ 13,99 | R\$ 1.259,10 |
| 13 | Recarga de toner impressora samsung(ml2851) e (d111). | 40 | UND | Quality Premium Performance | R\$ 24,00 | R\$ 960,00 |
| 14 | Kit refil de tintas epson color série (544 /644) com 04 cores | 60 | UND | KORA | R\$ 21,00 | R\$ 1.260,00 |
| 15 | Kit refil de tintas CANON color série (3110) com 04 cores | 60 | UND | KORA | R\$ 14,99 | R\$ 899,40 |
| 16 | Recargas de cartuchos de toners brother TN 8085 | 50 | UND | Quality Premium Performance | R\$ 14,99 | R\$ 749,50 |
| 19 | Recargas de cartuchos de toners Pantum PB 210 com troca de chip | 80 | UND | Quality Premium Performance | R\$ 21,00 | R\$ 1.680,00 |
| | | | | | VALOR TOTAL | R\$ 25.836,10 |

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
Xamburé- PR, 30 de março de 2026
DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xamburé

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
FONE/FAX: (44) 3663-1679 - E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco 767 - CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ
Publicado no Jornal "UMUARAMA ILUSTRADO"
Edição nº: _____
Pag: _____
De: _____
REPUBBLICAR POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 281
DE 08 DE ABRIL DE 2026
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."
O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, com também do Decreto nº 98 de 09 de Junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R\$ 53,25 (cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal municipal, **CARLOS ALBERTO DA SILVA** matrícula nº 11605, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Manutenção da Divisão do Pronto Atendimento Municipal (PAM), no seguinte dia, local e finalidade:

| Data | Horário Saída/Chegada | Destino | Motivo |
|------------|-----------------------|-------------|---|
| 09/04/2026 | 04:00/12:00h | CASCATEL-PR | Transportar paciente em tratamento de saúde hospital usspecan . |

I – Na concessão das diárias mencionadas no *agut*, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 08 de abril de 2026.
Rodrigo Wesley Sobreira Reverso
Secretario Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 054/2026
Pregão Eletrônico Nº 009/2026
Edital nº 017/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: GIOPATO LTDA – 52.014.499/0001-90.
OBJETO: Aquisição de Uniformes e Equipamento de Proteção Individual (Epi's) afim de atender a demanda dos servidores da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Obras.
Valor total: R\$ 12.003,60 (Doze mil, três reais e sessenta centavos).
Vigência: 09/04/2026 a 09/04/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.404.136/0001-29
LEI Nº 2.230, de 09 de ABRIL de 2026.

SÚMULA: CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE MARILUZ E DA OUTRAS PROVINCÍAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Turismo, de caráter consultivo e deliberativo, com a finalidade de orientar, promover e fomentar o desenvolvimento do turismo no Município de Mariluz.

Art. 2º. Ao Conselho Municipal de Turismo compete:

I - participar da formulação das diretrizes básicas da política municipal de turismo;

II - propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessárias ao pleno exercício de suas funções;

III - apoiar o desenvolvimento de programas e projetos de interesse turístico visando incrementar o fluxo de turistas ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Turismo;

IV - estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infraestrutura adequada à implantação do turismo;

V - estudar de forma sistemática e permanente o mercado turístico do Município, a fim de contar com os dados necessários para um adequado controle técnico;

VI - programar e executar em conjunto com a Secretaria Municipal competente, debates sobre temas de interesse turístico;

VII - desenvolver, em conjunto com a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Turismo, cadastro de informações turísticas de interesse do Município;

VIII - promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo;

IX - apoiar, em nome do Município, a realização de congressos, seminários e convenções de interesse para o implemento turístico;

X - auxiliar nos pedidos e licenças de instalação e funcionamento de feiras, exposições e similares, em áreas públicas urbanas e rurais;

XI - propor e apoiar convênios com órgãos, entidades e instituições públicas ou privadas, nacionais e internacionais, com o objetivo de proceder intercâmbios de interesse turístico;

XII - propor e apoiar planos de financiamentos e convênios com instituições financeiras públicas ou privadas;

XIII - examinar e emitir parecer sobre as contas que lhe forem apresentadas referentes aos planos e programas de trabalho executados;

XIV - deliberar sobre o uso de recursos, fiscalizar a captação, o repasse e a destinação dos recursos a ele vinculados;

XV - auxiliar na execução das metas previstas no Plano Diretor Municipal sobre a estruturação do turismo no Município;

XVI - auxiliar o Município na articulação com federações e associações visando o estabelecimento de calendário de eventos para a plena utilização do potencial turístico do Município;

XVII - estimular e organizar o turismo sustentável, preservando a identidade cultural e ecológica do Município;

XVIII - elaborar o seu Regimento Interno.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Turismo compor-se-á de membros representantes do Poder Público Municipal, da iniciativa privada e da sociedade civil organizada, com vínculo e/ou interesse no desenvolvimento turístico do Município, no número de 09 (nove) integrantes titulares e respectivos suplentes, com a seguinte organização:

I - 03 (três) membros titulares representantes do Poder Público Municipal e respectivos suplentes;

II - 03 (três) membros representantes da sociedade civil organizada e respectivos suplentes, ligados ao setor de turismo;

III - 03 (três) membros representantes da iniciativa privada.

§ 1º. Os membros representantes do poder público municipal serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º. Os membros representantes da sociedade civil e iniciativa privada serão indicados pelas entidades convidadas.

§ 3º. A nomeação dos conselheiros será feita por ato administrativo expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 4º. O desempenho das funções de membro do Conselho Municipal de Turismo não será remunerado e será considerado como serviço relevante prestado ao Município.

§ 5º. Os membros do Conselho Municipal de Turismo e seus suplentes, terão mandato de dois anos, permitida uma recondução.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Turismo poderá convidar para participar de suas sessões, com direito a voz, sem direito a voto, representantes de entidades ou órgãos públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão e pessoas que, por seus conhecimentos e experiências profissionais, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 5º. O Conselho Municipal de Turismo reunir-se-á ordinariamente a cada semestre e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou a requerimento da maioria de seus membros.

Parágrafo único. Os critérios para convocação de reunião serão definidos em Regimento Interno.

Art. 6º. As deliberações do Conselho Municipal de Turismo serão tomadas por maioria simples, estando presentes a maioria absoluta de membros do Conselho.

Art. 7º. Todas as reuniões do Conselho Municipal de Turismo serão sempre abertas à participação de quaisquer interessados.

Art. 8º. Ao Presidente do Conselho Municipal de Turismo compete:

I - representar o Conselho junto às autoridades, órgãos e entidades;

II - dirigir as atividades do Conselho;

III - convocar e presidir as sessões do Conselho;

Art. 9º. O Presidente do Conselho Municipal de Turismo será substituído em suas faltas e impedimentos pelo Vice-Presidente do Conselho, e na ausência simultânea de ambos presidirá o Conselho o seu conselheiro mais idoso.

Art. 10. A Presidência do Conselho Municipal de Turismo terá alternância em sua gestão, sendo um mandato presidido por um representante do poder público municipal e outro por representante de órgãos públicos estaduais ou federais e da sociedade civil organizada.

Art. 11. Ao Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Turismo compete:

I - providenciar a convocação, organizar e secretariar as sessões do Conselho;

II - elaborar a pauta de matérias a serem submetidas às sessões do Conselho para deliberação;

III - manter um sistema de informação sobre os processos e assuntos de interesse do Conselho;

IV - organizar e manter a guarda de papéis e documentos do Conselho;

V - exercer outras funções correlatas aos objetivos do Conselho.

Art. 12. O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Turismo serão eleitos por maioria qualificada do Conselho.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Turismo prestará todo o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura, necessários ao pleno funcionamento do Conselho Municipal de Turismo.

Capítulo II
DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 14. Fica criado o Fundo Municipal de Turismo, destinado a captação e a aplicação de recursos, visando o desenvolvimento turístico e econômico do Município, cujos valores arrecadados ficarão em conta específica criada pelo Município para este fim.

Art. 15. O Fundo Municipal de Turismo destina-se a o funcionamento das ações de desenvolvimento da Política Municipal de Turismo, compreendendo especialmente:

I - o financiamento total ou parcial de programas e projetos de incentivo ao Turismo;

II - edição de material informativo, na aquisição de material permanente ou de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos projetos e programas;

III - promoção e realização de eventos e atividades relativas à educação, pesquisa e divulgação de informações, visando o estímulo e desenvolvimento do Turismo no Município;

IV - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos;

V - estruturação e instrumentalização de órgão municipal de turismo, objetivando a melhoria dos serviços prestados;

VI - edificações, reformas estruturais dos prédios, mobiliários, equipamentos e sinalização turísticas;

VII - promoção e realização de eventos que promovam a atividade turística no Município;

VIII - aquisição e manutenção de veículos destinados às atividades de apoio e fomento ao turismo no Município.

Art. 16. Constituem receitas do Fundo Municipal de Turismo:

I - receitas provenientes do uso de espaços públicos;

II - receitas provenientes da cobrança de ingressos de eventos promovidos no Município;

III - dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento do Município, créditos especiais, transferências e repasses que lhe forem conferidos;

IV - doações de pessoas físicas e jurídicas, de organismos governamentais e não governamentais, nacionais ou estrangeiros, legados subvenções e outros recursos que lhe forem destinados;

V - contribuições de qualquer natureza, destinadas ao fomento de atividades relacionadas ao turismo, sejam públicas ou privadas;

VI - recursos provenientes de convênios destinados ao fomento de atividades relacionadas ao turismo, celebrado com o Município;

VII - produto de operações de crédito, realizadas pelo Município observadas a legislação pertinente e destinadas a este fim específico;

VIII - outras receitas que vierem a ser destinadas ao Fundo.

Art. 17. Os recursos, administração e regulamentação do Fundo Municipal de Turismo serão de competência da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Turismo.

Art. 18. O Fundo Municipal de Turismo, de natureza e individualização contábeis, atuará por meio de liberação de recursos, observadas as seguintes condições:

I - apresentação pelo beneficiário de projeto ou plano de trabalho referentes aos objetivos previstos no artigo 15 desta Lei;

II - demonstração da viabilidade técnica dos projetos e planos de trabalho e sua adequação aos objetivos da Política Pública de Turismo;

III - aprovação do projeto ou plano de trabalho com a respectiva demonstração de viabilidade técnica pelo Conselho Municipal de Turismo.

Parágrafo único. O detalhamento da constituição e gestão do Fundo Municipal de Turismo constará no Regimento Interno.

Art. 19. Os demonstrativos financeiros e funcionamento do Fundo Municipal de Turismo obedecerão ao disposto na legislação vigente referente à Administração Direta Municipal.

Capítulo III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Compreende-se como Política Municipal de Turismo a atividade decorrente de todas as iniciativas ligadas à indústria do turismo, sejam originárias do setor privado ou público, isoladas ou coordenadas entre si, desde que reconhecido seu interesse para o desenvolvimento econômico do Município, com a preservação das riquezas naturais.

Art. 21. Os casos omissos ou as divergências de interpretação poderão ser solucionados pelo Conselho Municipal de Turismo.

Art. 22. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a regulamentar a presente Lei, através de Decreto, caso necessário.

Art. 23. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARILUZ, 09 DE ABRIL DE 2026.

Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 112/2026
CONCEDE Progressão Funcional de Vencimentos.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar 135/2021. R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER Progressão Funcional de Vencimentos, por ter concluído cursos relativos à área de atuação, ao Servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista cat. "D", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de abril de 2026, como segue:
NOME: Matrícula Para Nível
Natanuel Lopes de Souza/2260132
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 09 de abril de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 107/2026
Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal para atuar e auxiliar na fiscalização do contrato a ser firmado com objeto Contratação da empresa PROJETO BARRETO E CAMPO GRANDE LTDA para realização de show artístico da dupla BARRETO E CAMPO GRANDE em Praça Pública no dia 30 de abril de 2026, como parte integrante das comemorações alusivas às festividades dos eventos realizados ao Calceia Perobal 29 anos.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor, DANILLO JOAQUIM DA SILVA SANTOS, matrícula n.º 3176425, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração Indústria comércio e Trabalho, para responder como Gestor com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.
Art. 2º. Designar o servidor, JOSUE EMANUEL BASTOS RODRIGUES DE LIMA, matrícula n.º 3176390, ocupante do cargo de DIRETOR DE CONVENIOS E CERIMONIAL, para responder como fiscal, com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 09 de abril de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 108/2026
Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal para atuar e auxiliar na fiscalização do contrato a ser firmado com objeto Contratação da empresa Fábrica Cascavelense de Cidadãos, especializada em treinamento esportivo de futebol de campo para crianças e adolescentes de 6 a 17 anos do município de Perobal, visando a descoberta e o desenvolvimento de talentos por meio de treinamento de alta qualidade, com recursos provenientes do Convênio Transferegov.br nº 981473, firmado entre o Ministério do Esporte e o Município de Perobal-PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor, TIAGO EMANUEL LOURENÇO MOURA, matrícula n.º 3176341, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Esportes, para responder como Gestor com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.
Art. 2º. Designar o servidor, IVAN FERNANDES DOS SANTOS, matrícula n.º 3176377, ocupante do cargo de Diretor de Educação, para responder como fiscal, com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 09 de abril de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 109/2026
Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal para atuar e auxiliar na fiscalização do contrato a ser firmado com objeto Contratação de Empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para a composição da merenda escolar da rede pública de ensino do Município de Perobal, pelo período de 06 (seis) meses.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora JOSIANE CASTORINA DA SILVA, matrícula n.º 3137201, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura, para responder como Gestor com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.
Art. 2º. Designar a servidora, CECÍLIA HITOMI KOWATA, matrícula n.º 899901, ocupante do cargo de Nutricionista, para responder como fiscal, com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 09 de abril de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 109/2026
Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal para atuar e auxiliar na fiscalização do contrato a ser firmado com objeto Contratação de Empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para a composição da merenda escolar da rede pública de ensino do Município de Perobal, pelo período de 06 (seis) meses.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora JOSIANE CASTORINA DA SILVA, matrícula n.º 3137201, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura, para responder como Gestor com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.
Art. 2º. Designar a servidora, CECÍLIA HITOMI KOWATA, matrícula n.º 899901, ocupante do cargo de Nutricionista, para responder como fiscal, com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 09 de abril de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 109/2026
Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal para atuar e auxiliar na fiscalização do contrato a ser firmado com objeto Contratação de Empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para a composição da merenda escolar da rede pública de ensino do Município de Perobal, pelo período de 06 (seis) meses.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora JOSIANE CASTORINA DA SILVA, matrícula n.º 3137201, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura, para responder como Gestor com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.
Art. 2º. Designar a servidora, CECÍLIA HITOMI KOWATA, matrícula n.º 899901, ocupante do cargo de Nutricionista, para responder como fiscal, com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 09 de abril de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 215/2026
Concede progressão horizontal (Padrão Salarial) ao servidor THALLES FRANCES PICCININ e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido nos Artigos 27 a 29, da Lei Complementar nº 001, de 01 de abril de 2010, e suas alterações, que trata da progressão vertical.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder progressão horizontal ao servidor THALLES FRANCES PICCININ, matrícula nº 2371-0, ocupando o cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, do Padrão-C para o Padrão-D, a partir de 01 de abril de 2026 (inclusive).
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 02 de abril de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita
Republicada por incorreção.

PORTARIA Nº 193/2026
Concede progressão horizontal (Padrão Salarial) a servidora LUZIA MARGARETE SANTOS MARTINS e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido no Artigo 24, da Lei Complementar nº 001, de 01 de abril de 2010, e suas alterações, que trata da progressão horizontal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder progressão horizontal a LUZIA MARGARETE SANTOS MARTINS, matrícula nº 1784-1, ocupando o cargo efetivo de Agente de Serviços Especiais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Padrão - G para Padrão - H, a partir de 01 de março de 2026 (inclusive).
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 19 de março de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

PORTARIA Nº 222/2026
Exonera a pedido o Senhor EMERSON VALOTO ATANAZIO, do mandato Eletivo de Conselheiro Tutelar e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o contido na Lei Federal nº 8069/1990, e o contido na Lei Municipal nº 1891/2013,
CONSIDERANDO o requerimento protocolado no Município sob nº 18747/2026, datado de 18/03/2026.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido o senhor EMERSON VALOTO ATANAZIO, portador do RG n. 9.XXX.XXX-7, inscrito no CPF n. 067.XXX.XXX-81, do mandato Eletivo de Conselheiro Tutelar, a partir de 09 de abril de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 09 de abril de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 221, de 08 de abril de 2026.
Nomeia o servidor LUCIANO WILIAN LAZARIN para responder como Gestor e o servidor EDSON BISARRI para responder como Fiscal do Convênio para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, junto a Secretaria Estadual de Agricultura e do Abastecimento - SEAB.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar o servidor LUCIANO WILIAN LAZARIN, portador da Cédula de Identidade nº 9.XXX.XXX-7-SESP/PR, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 066.XXX.XXX-88, Secretário Municipal de Agricultura Pecuária, Meio Ambiente de Serviços Públicos, para responder como Gestor do Convênio e como Fiscal fica designado o servidor EDSON BISARRI, portador da Cédula de Identidade nº 4.XXX.XXX-9-SSP/PR, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 782.XXX.XXX-00, Técnico Agrícola, para atuarem e auxiliarem na Gestão e Fiscalização do Convênio para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, junto a Secretaria Estadual de Agricultura e do Abastecimento - SEAB.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Pérola - Paraná, 08 de abril de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 221, de 08 de abril de 2026.
Nomeia o servidor LUCIANO WILIAN LAZARIN para responder como Gestor e o servidor EDSON BISARRI para responder como Fiscal do Convênio para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, junto a Secretaria Estadual de Agricultura e do Abastecimento - SEAB.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar o servidor LUCIANO WILIAN LAZARIN, portador da Cédula de Identidade nº 9.XXX.XXX-7-SESP/PR, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 066.XXX.XXX-88, Secretário Municipal de Agricultura Pecuária, Meio Ambiente de Serviços Públicos, para responder como Gestor do Convênio e como Fiscal fica designado o servidor EDSON BISARRI, portador da Cédula de Identidade nº 4.XXX.XXX-9-SSP/PR, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 782.XXX.XXX-00, Técnico Agrícola, para atuarem e auxiliarem na Gestão e Fiscalização do Convênio para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, junto a Secretaria Estadual de Agricultura e do Abastecimento - SEAB.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Pérola - Paraná, 08 de abril de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA

Estado do Paraná
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Processo Administrativo: 01/2026
Dispensa de Licitação: 01/2026 (art. 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021)
O Presidente da Câmara Municipal de Pérola - PR, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA por este termo a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 01/2026, objetivando Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em Processos de Seleção de Pessoal, para a realização de Concurso Público de Provas e Títulos, destinados à Câmara Municipal de Pérola para 2 (dois) cargos: CONTADOR LEGISLATIVO e SERVIÇOS GERAIS LEGISLATIVO, em favor da empresa UNIOESTE - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ, pelo valor total de R\$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais).
Câmara Municipal de Pérola, 23 de março de 2026.
ERONI FRANCISCO - PRESIDENTE
(Republicado por incorreção)

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 03/2026
SÚMULA: Homólogo o julgamento proferido pela Agente de Contratação e equipe de apoio, sobre a empresa a ser contratada no Processo nº 01/2026 – Dispensa de Licitação nº 01/2026.
O Presidente da Câmara Municipal de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos da Lei nº 14.133/2021, regulamentada, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Pérola, pela Resolução n.º 001/2024 e, subsidiariamente o Decreto Municipal, n.º 222/2023, RESOLVE:
Art. 1º Fica homologado o julgamento proferido pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio sobre a proposta apresentada ao processo nº 01/2026 – Dispensa de Licitação nº 01/2026, conforme “Ata de Abertura e Julgamento da proposta e documentos de habilitação”, à empresa UNIOESTE – Universidade Estadual do Oeste do Paraná, CNPJ nº 78.680.337/0001-84, do Município de Cascavel – PR, entidade sem fins lucrativos, com ampla experiência e inquestionável reputação ético-profissional, para prestação de serviços visando a seleção de pessoal para o provimento de cargos efetivos desta Câmara Municipal, no valor total de R\$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais).
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.
Câmara Municipal de Pérola, 25 (vinte e cinco) de março de 2026.
ERONI FRANCISCO
Presidente

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/ 2026
Processo Nº 48/2026
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 28/02/2026, às 08:30:00 por meio da INTERNET, licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tipo Menor Valor Por LOTE - Global, através do Sistema de Pregão Bolsa de Nacional de Compras, para: Seleção de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica em CBUQ, compreendendo serviços de terraplenagem, base, imprimação, pintura de ligação e revestimento, nas vias das instalações do incubatório do Município de São Jorge do Patrocínio – PR. R\$ 1.075.949,48 (Um milhão setenta e cinco mil novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos). Informações sobre o presente edital e recebimento das propostas ocorreram a partir do dia 13/04/2026, através FONE 44 – 3634-8000, Departamento de Licitações, de 2ª a 6ª feira no horário de expediente, através do site <http://www.sjpatrocínio.pr.gov.br/>, ou Bolsa Nacional de Compras (compras.com) FONE: 42 3026-4550.
São Jorge do Patrocínio-PR, 09/04/2026.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20-2023
Cláusula Primeira – Do Objeto: Constitui como objeto do presente a contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à ESTRADA SÃO HENRIQUE LT 443C E 444A, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA - F I BOAVENTURA - ME, inscrita no CNPJ: 21.322.270/0001-99 neste ato Representado pelo Sr(a). JOABE DE LIMA TEIXEIRA portador(a) do RG. nº 1543223 SSP/ , e do CPF/MF nº 02486177108, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 9/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Cláusula Segunda – Da Vigência
O presente Termo Aditivo terá vigência, tendo início em 09/04/2026 e término previsto para 09/04/2027, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas.
Cláusula Terceira – Das Ratificações
Permancem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Cláusula Quarta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desconveniências no cumprimento do presente Contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 09 de abril de 2026.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 1 A INEXIGIBILIDADE Nº 68/2025
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique, lote 443c e 444a, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: ASSOCIAÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, inscrita no CNPJ nº 34.613.241/0001-83, com sede à Rodovia PR 490, km 01, Parque Industrial - CEP 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). NATAL HONÓRIO, portador(a) do RG. nº 1709041, e do CPF/MF nº 08.078.308-34, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 4/2025, Processo nº 36, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Cláusula Primeira – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DOS CAFEICULTORES DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - ACAFEF, PARA A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE MUTUA COOPERAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A FIM DE AUXILIAR A PRODUÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ NO SISTEMA DE ENXERTIA, NO INTUO DE DIMINUIR O CUSTO DE AQUISIÇÃO DO MILHEIRO DE MUDAS PELO PRODUTOR EM ATÉ 60% (SESENTA POR CENTO) DO VALOR DO MERCADO.
Cláusula segunda – do Acrécimo
Em razão da necessidade do objeto, fica estabelecido o acréscimo do 2.818/2026 de 25 de março de 2026.
Lote Item Qtd. Aditivada V/Unitário V / Total
1 1 5.400,00 CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DOS CAFEICULTORES DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - ACAFEF, PARA A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE MUTUA COOPERAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A FIM DE AUXILIAR A PRODUÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ NO SISTEMA DE ENXERTIA, NO INTUO DE DIMINUIR O CUSTO DE AQUISIÇÃO DO MILHEIRO DE MUDAS PELO PRODUTOR EM ATÉ 60% (SESENTA POR CENTO) DO VALOR DO MERCADO.
10 7.770,00 77.700,00
Cláusula Terceira – Do Valor Contratual
O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R\$- 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).
Cláusula Quarta – Das Ratificações
Permancem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Cláusula Quinta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desconveniências no cumprimento do presente Contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 29/03/26.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026
VALIDADE: 08 de abril de 2027
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MUDAS FRUTÍFERAS, NATIVAS E ORNAMENTAIS, ACOMPANHADAS DE INSUMOS AGRÍCOLAS, VISANDO A ARBORIZAÇÃO URBANA, A RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS E O FOMENTO À AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA - PR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: VIVEIRO IRMÃOS PINHO LTDA ME.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R\$- 35.504,50 (trinta e cinco mil, quinhentos e quatro reais e cinquenta centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara-PR, em 09 de abril de 2026
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
LEI Nº 2.822/2026
Dispõe sobre a alteração do parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 796, de 2002.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 796, de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:
(...)
Art. 6º (...)
O parágrafo único - O adicional de serviço na forma de quinhênto poderá ser concedido, no máximo, até 6 (seis) adicionais, correspondentes a 30 (trinta) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
(...)
Art. 5º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Jorge do Patrocínio-PR, 9 de abril de 2026.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº021/2026
Abre Crédito Adicional Especial, Fonte de Recursos, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 1435 de 27 de março de 2026, publicada em 01 de abril de 2026.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 342.915,00 (trezentos e quarenta e dois mil novecentos e quinze reais) destinada a execução do Convênio 654/2025 Firmado com o Governo Federal através do Ministério do Esporte, com a finalidade de "desenvolvimento de atividades e apoio a programas e projetos de esporte amador, educação, lazer e inclusão social".

10.00Secretaria de Esporte
10.02Divisão de Esporte
278122100.2100Manutenção das Atividades de Esporte
434/3.3.90.39.00OUTROS SERV DE TERCEIROS P. JURIDICA 342.915,00
Fonte955 Proj. Talentos de Jerry - Ministério do Esporte
TOTAL.....R\$ 342.915,00
Art. 2º. Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados o provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 955 –Projetos Talentos de Jesus - Ministério do Esporte.....R\$ 343.915,00, conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL.....R\$ 342.915,00
Art. 3º Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "ANIBAL KHURY", 06 de abril de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº022/2026
Abre Crédito Adicional Especial, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 1437 de 27 de março de 2026, publicada em 01 de abril de 2026.

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória: 08.00SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E DA MULHER

08.04Fundamento Municipal de Assist. Social
08.122100.2125Rede de Proteção aos Direitos da Mulher
386/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO38.000,00
Fonte3927
TOTAL.....R\$ 38.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do credito aberto no artigo anterior fica utilizados redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

08.00SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E DA MULHER
08.04Fundamento Municipal de Assist. Social
08.122100.2125Rede de Proteção aos Direitos da Mulher
387/3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA38.000,00
Fonte3927
TOTAL.....R\$ 38.000,00
Art. 3º. Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "ANIBAL KHURY", 06 de abril de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº023/2026
Abre Crédito Adicional Especial, Fonte de Recursos, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 1436

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 151.347,37 (cento e cinquenta e um mil trezentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos) destinada a devolução de saldo e respectivo juros de aplicação financeira do Convênio 0789/2025 firmado com o Governo do Estado através da Secretaria de Estado do Turismo – SETU, por não ter sido utilizado, em sua totalidade, no período estipulado no Termo de Convênio.

02.00Governo Municipal
02.01Gabinete do Prefeito
041221050.5.005Comem., Fest., Recepções Oficiais e Divulgação Oficial
435/3.3.90.39.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 148.002,18
Fonte3944 – Festividades Natal – SETU
436/3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 3.345,19
Fonte944
TOTAL.....R\$ 151.347,37
Art. 2º. Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados: a)Superávit Financeiro na Fonte 944.....R\$ 148.002,18
b)Excesso de arrecadação na Fonte 944.....R\$ 3.345,19
conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

TOTAL.....R\$ 151.347,37
Art. 3º Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "ANIBAL KHURY", 06 de abril de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 026/2026
Anula o Processo Licitatório Concorrência Eletrônica nº 001/2026 e dá outras providências;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Fica Anulado o Processo Licitatório Concorrência Eletrônica nº 001/2026, que tinha como objeto a contratação de empresa para execução de Pavimentação Asfáltica de Estrada Rural em CBUQ, com área de 11.513,54 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Trechos: - Estrada Rural Vermelha - Estrada Rural Velha. Considerando o Parecer Desfavorável do PARANACIDADE a homologação do certame, e acatando a recomendação de anular o processo devido falhas na fase da habilitação, comprometendo todo o sucesso do certame; tomando o sem efeito e cancelado por conveniência administrativa.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 09 de abril de 2026.
Cristiano Cezar Merlini de Albuquerque
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 027/2026
Abre Crédito Adicional Especial, Fonte de Recursos, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 1420 de 22 de dezembro de 2025, publicada em 23 de dezembro de 2025.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) destinados à execução do Convênio Nº. 8741/2025 firmado com o Governo do Estado através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, visando a aquisição de uma Máquina Motoniveladora.

05.00Secretaria de Obras, Agricultura e Serviço Públicos
05.04Divisão dos Serviços Rodoviários
267822050.2025Manutenção dos Serviços Rodoviários
439/4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.200.000,00
Fonte948 – Motoniveladora - SEAB
TOTAL.....R\$ 1.200.000,00
Art. 2º. Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados o provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 948 – Motoniveladora - SEAB.....R\$ 1.200.000,00, conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

TOTAL.....R\$ 1.200.000,00
Art. 3º Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "ANIBAL KHURY", 09 de abril de 2026.
CRISTIANO C M DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 028/2026
Abre Crédito Adicional Especial, Fonte de Recursos, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 1421 de 22 de dezembro de 2025, publicada em 23 de dezembro de 2025.

DECRETO:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 107.650,15 (cento e sete mil seiscentos e cinquenta reais e quinze centavos) destinados à execução do Convênio Nº. 1423/2025 firmado com o Governo do Estado através da Secretaria de Estado das Cidades – SECID, visando a aquisição de um veículo novo para atender a Secretaria de Administração desse Município.

03.00Secretaria de Administração
03.03Divisão de Compras, Licitação e Patrimônio
041221051.2011Aquisição de Equipamentos Atv. Administrativa
438/4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 107.650,15
Fonte943 – VEÍCULO ADMINISTRAÇÃO - SECID
TOTAL.....R\$ 107.650,15
Art. 2º. Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados o provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 943 – VEÍCULO ADMINISTRAÇÃO - SECID.....R\$ 107.650,15, conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

TOTAL.....R\$ 107.650,15
Art. 3º Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "ANIBAL KHURY", 09 de abril de 2026
CRISTIANO C M DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

LEI Nº 1438/2026
De 09 de abril de 2026

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, Fonte de Recursos, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro, dentro da Secretaria Municipal de Gabinete e Planejamento, Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária destinada a fomentar o Programa Paraná mais Eventos com recursos provenientes do Convênio 150/2026 firmado com o Governo do Estado através da Secretaria de Estado Turismo – SETU.

02.00Secretaria Municipal de Gabinete e Planejamento
02.01Gabinete do Prefeito
041221050.2005Comemorações, Festividades, Recepções Oficiais e Divulgações
437/3.3.90.39.00OUTROS SERV DE TERCEIROS – P. JURIDICA
Fonte956 – CELEBRA PEROBAL 29 ANOS - SETU
Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

02.00Secretaria Municipal de Gabinete e Planejamento
02.01Gabinete do Prefeito
041221050.2005 Comem., Fest., Recepções Oficiais e Divulgações
437/3.3.90.39.00 OUTROS SERV DE TERCEIROS – P. JURIDICA 300.000,00
Fonte 956 – CELEBRA PEROBAL 29 ANOS - SETU
TOTAL.....R\$ 300.000,00
Art. 3º. Como recurso para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados o provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 956 – CELEBRA PEROBAL 29 ANOS – SETU.....R\$ 300.000,00, conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

TOTAL.....R\$ 300.000,00
Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 1411/2025 com vigência de 2026 a 2029 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Nº. 1365 com vigência para 2026.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "ANIBAL KHURY", 09 de abril de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 60/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA
CONTRATADA: EMPRESA JORNALÍSTICA UMUARAMA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato, conforme estabelecido na Cláusula 1ª do Edital nº 02/2023 de 19/04/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditado ao presente contrato o valor de R\$ 82.680,00 (oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta reais), correspondente a prorrogação da prestação de serviços no período, conforme parecer jurídico em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data de Assinatura: 09/04/2026.

| ANEXO I | | | | | | |
|---------|---------|--------|------|--|----------|----------------|
| LOTE Nº | ITEM Nº | QUANT. | UND. | ESPECIFICAÇÃO | V. UNIT. | V. TOTAL (R\$) |
| 1 | 1 | 12 | Mês | Prestação de serviços de publicações diárias dos atos oficiais do município de Pérola, Estado do Paraná, com circulação mínima de 06 (seis) dias na semana, compreendendo o poder executivo Municipal, seus conselhos municipais e fundos especiais, tais como leis, decretos, portarias, editais, avisos, notificações, atos de processos administrativos, licitações, contratos, resumos de contratos, concursos, testes seletivos, relatórios resumos de execução fiscal e/ou gestão orçamentária, etc., não havendo limites quantitativos diários para o envio de matérias, conforme descritos em anexo ao presente Edital, por um período de 12(dozes) meses. | 6.890,00 | 82.680,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
LEI Nº 2.823/2026
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar por anulação de dotação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2026 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por anulação de dotação, no corrente Exercício Financeiro, no valor de R\$ 896.000,00 (oitocentos e noventa e seis mil reais), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação Fonte Valor
03 SECRETARIA ADMINISTRATIVA DE DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO
03.001 GABINETE DO SECRETARIO
03.001.04.122.0051.2.012 Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio

59 - 3.3.90.39.00.0000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA200.000,00
03.006 DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA
03.006.15.451.0057.2.026 Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Engenharia
121 - 3.3.90.39.00.0000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA30.000,00
03.008 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
180 - 3.1.90.13.00.0000CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS20.000,00
04 SECRETARIA DA FAZENDA
04.001 GABINETE DO SECRETARIO
04.001.04.123.0005.2.044 Manutenção e Encargos da Secretaria da Fazenda

208 - 3.3.90.47.00.00000BRIGADAS TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS23.000,00
04.005 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
04.005.04.124.0007.2.056 Manutenção e Encargos do Departamento de Contabilidade
238 - 3.1.90.16.00.0000OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL20.000,00
05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.002.12.361.0025.2.060 Manutenção e Atividades do Departamento de Educação
258 - 3.1.90.16.00.00103OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL8.000,00
261 - 3.3.90.30.00.00103MATERIAL DE CONSUMO8.000,00
261 - 3.3.90.30.00.00104MATERIAL DE CONSUMO8.000,00
05.002.12.361.0025.2.062 Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental
268 - 3.1.90.16.00.00103OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL10.000,00
274 - 3.3.90.39.00.00103OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA20.000,00

05.002.12.365.0029.2.068 Manutenção e Encargos com a Educação Infantil - Creche
288 - 3.3.90.30.00.00103MATERIAL DE CONSUMO15.000,00
05.002.12.365.0029.2.219 Manutenção e Encargos com a Educação Infantil - Pré Escola
302 - 3.3.90.39.00.00103OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICAS.000,00
05.003 FUNDEB- F M D E B V P E
05.003.12.361.0024.2.074 Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%
313 - 3.1.90.13.00.00101CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS5.000,00

05.003.12.365.0024.2.212 Manutenção e Encargos da Educação Infantil Creche- FUNDEB 70%
322 - 3.1.90.11.00.0000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL52.000,00
324 - 3.1.90.13.00.00101CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS8.000,00
05.003.12.782.0024.2.078 Manutenção e Encargos do Transporte Escolar - FUNDEB 30%
333 - 3.1.90.16.00.00102OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL20.000,00
05.006 DEPARTAMENTO LICITAÇÃO E CONTRATAS
05.006.12.361.0023.2.086 Manutenção e Encargos da Merenda Escolar-Ensino Fundamental
354 - 3.1.90.11.00.0000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL20.000,00
06 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.001 GABINETE DO SECRETARIO
06.001.08.244.0041.2.090 Manutenção e Encargos da Assistência Social
381 - 3.3.90.36.00.00000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA15.000,00

07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.002 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
07.002.10.301.0088.2.124 Manutenção e Encargos Gerais da Saúde
423 - 3.3.90.36.00.00303OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA15.000,00
07.003.10.301.0089.2.130 Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF
446 - 3.1.90.11.00.0000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL100.000,00
07.003.10.302.0044.2.138 Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar

470 - 3.1.90.13.00.00303CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS30.000,00
471 - 3.1.90.16.00.00303OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL100.000,00
07.003.10.302.0104.2.232 Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA
483 - 3.3.1.90.13.00.00303RATÃO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO142.000,00
07.003.10.303.0091.2.128 Manutenção e Encargos da Assistência Farmacéutica
485 - 3.1.90.11.00.00303VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL20.000,00
485 - 3.1.90.11.00.00303VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL20.000,00
Total Suplementação:896.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação, constante do art. 1º desta Lei, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R\$ 896.000,00 (oitocentos e noventa e seis mil reais), conforme seguem:

Redução Fonte Valor
02 PODER EXECUTIVO
02.002 CHEFE DE GABINETE
02.002.04.122.0004.2.008 Manutenção e Atividades do Chefe de Gabinete
22 - 3.1.90.11.00.0000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL15.000,00
03 SECRETARIA ADMINISTRATIVA DE DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO
03.001 GABINETE DO SECRETARIO
03.001.04.122.0051.2.012 Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio

46 - 3.1.90.04.00.0000CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO10.000,00
50 - 3.1.91.13.00.0000CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS15.000,00
03.001.04.122.0106.1.063 Construção, Ampliação e Reforma do Parque de Eventos
64 - 4.4.90.51.00.0000OBRAS E INSTALAÇÕES50.000,00
03.003 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
75 - 3.1.90.11.00.0000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL15.000,00
03.004 DEP. COMPRAS, PATRIMONIO E LICITAÇÕES
03.004.04.122.0055.2.022 Manutenção das Atividades do Departamento de Compras, Patrimônio e Licitação

85 - 3.1.91.13.00.0000CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS15.000,00
03.005 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO
03.005.22.661.0035.1.001 Construção, Ampliação, Reforma, Aquisição de Equipamentos e Imóveis para a Indústria
90 - 4.4.90.51.00.0000OBRAS E INSTALAÇÕES120.000,00
92 - 4.4.90.61.00.0000AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS130.000,00
03.005.22.661.0035.2.023 Manutenção de imóveis para Indústrias
94 - 3.3.90.39.00.0000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA200.000,00
03.005.22.661.0035.2.024 Manutenção e Encargos do Departamento de Indústria e Comércio
96 - 3.1.90.11.00.0000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL15.000,00
03.007 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
03.007.15.452.0011.2.030 Manutenção e Atividades do Serviço de Limpeza Pública
137 - 3.1.90.11.00.0000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL50.000,00
03.007.15.452.0014.1.019 Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Praças, Parques e Jardins

156 - 4.4.90.51.00.0000OBRAS E INSTALAÇÕES35.000,00
03.007.15.452.0062.2.028 Manutenção e Atividades do Departamento de Serviços Urbanos
165 - 3.1.90.11.00.0000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL20.000,00
03.008 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
03.008.26.782.0020.2.040 Manutenção e Encargos do Terminal Rodoviário
188 - 3.1.90.11.00.0000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL15.000,00
04.002 DEPARTAMENTO DE RECEITA E CADASTRO
216 - 3.1.90.11.00.0000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL20.000,00
04.003 DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
04.003.04.125.0068.2.052 Manutenção e Encargos do Departamento de Fiscalização
224 - 3.1.90.11.00.0000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL20.000,00
04.005 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
04.005.04.124.0007.2.056 Manutenção e Encargos do Departamento de Contabilidade
236 - 3.1.90.11.00.0000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL15.000,00
239 - 3.1.91.13.00.0000CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS5.000,00

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.001 GABINETE DO SECRETARIO
05.001.12.361.0070.2.058 Manutenção e Encargos Gerais da Educação
241 - 3.1.90.11.00.00103VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL18.000,00
05.002 DEPARTAMENTO DE RECEITA E CADASTRO
261 - 3.3.90.39.00.0000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA15.000,00
05.002.12.361.0025.1.023 Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Unidades Escolares
253 - 4.4.90.51.00.00103OBRAS E INSTALAÇÕES200.000,00
05.002.12.365.0029.1.027 Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para a Educação Infantil

262 - 4.4.90.52.00.0000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE8.000,00
05.002.12.782.0026.2.064 Manutenção e Encargos do Transporte Escolar
306 - 3.1.90.11.00.00103VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL15.000,00
05.003 FUNDEB- F M D E B V P E
05.003.12.361.0024.2.074 Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%
314 - 3.1.91.13.00.00101CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS5.000,00
05.003.12.361.0024.2.078 Manutenção e Encargos das Escolas Municipais - FUNDEB 30%
316 - 3.1.90.11.00.00102VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL20.000,00
05.003.12.361.0024.2.075 Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%
329 - 3.1.90.11.00.00101VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL50.000,00
330 - 3.1.91.13.00.00101CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS10.000,00

07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.003.10.301.0089.2.126 Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde
432 - 3.1.90.04.00.00303CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO30.000,00
434 - 3.1.90.13.00.00303CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS10.000,00
441 - 3.3.90.39.00.00303OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA15.000,00
07.003.10.301.0089.2.132 Manutenção e Encargos do Programa Agente Comunitária de Saúde
453 - 3.1.90.11.00.00303VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL30.000,00
07.003.10.304.0045.2.142 Manutenção e Encargos da Vigilância Sanitária e Combate a Endemias
499 - 3.3.90.39.00.00303OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA10.000,00
07.003.10.305.0094.2.144 Manutenção e Encargos do Programa de Vigilância Epidemiológica
502 - 3.3.90.39.00.00303OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA10.000,00
07.003.10.306.0023.2.248 Manutenção do Programa de Alimentação a Pacientes
503 - 3.3.90.30.00.00303MATERIAL DE CONSUMO10.000,00

08 SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
08.002.20.606.0019.1.039 Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos p/ a Extensão
524 - 4.4.90.52.00.0000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE10.000,00
08.002.20.607.0102.2.228 Manutenção, Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Sistemas de Irrigação
533 - 4.4.90.52.00.0000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE10.0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

LEI Nº 2.824/2026

Institui o Programa Institucional "Speak Up! – Inglês na Prática" no âmbito da Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal, o Programa Institucional "Speak Up! – Inglês na Prática", destinado à oferta gratuita de curso básico de Língua Inglesa, com foco em conversação, a estudantes da rede pública do município.

Art. 2º O Programa será desenvolvido inicialmente como Projeto Piloto, com duração de 06 (seis) meses e carga horária total de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 3º As atividades poderão ser realizadas nas dependências da Câmara Municipal ou em espaço público autorizado.

Art. 4º O Programa poderá contar com atuação voluntária de profissional habilitado, nos termos da Lei nº 9.608/1998, não gerando vínculo empregatício, remuneração ou encargos trabalhistas.

Art. 5º A participação será gratuita, sendo assegurada certificação aos alunos que obtiverem frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

Art. 6º O Projeto Pedagógico integra este Projeto de Lei do Legislativo como Anexo.

Art. 7º A execução do Programa observará a disponibilidade orçamentária própria da Câmara Municipal, não implicando criação de despesa obrigatória ao Poder Executivo.

Art. 8º Para a execução do Programa poderão ser utilizados os espaços físicos, equipamentos e materiais já disponíveis na estrutura da Câmara Municipal, tais como sala de reunião, quadro, material de expediente, papel sulfite e recursos audiovisuais, observada a disponibilidade administrativa e orçamentária própria.

Art. 9º As despesas eventualmente necessárias correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, vedada a criação de despesa obrigatória ou permanente.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 9 de abril de 2026.

RONALDO TINTI
Prefeito MunicipalANEXO ÚNICO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JORGE DO PATROCÍNIOPROJETO
SPEAK UP! – INGLÊS NA PRÁTICAJANAINA BERTONCELO DE ALMEIDA
SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PARANÁ
2026

PROJETO PEDAGÓGICO: SPEAK UP! – INGLÊS NA PRÁTICA Responsável: Janaina Bertonecelo de Almeida

Proponente: Silvânia Regina Stevanelli Moreira e demais vereadores
Instituição Executora: Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio - PR

Público-alvo: Estudantes de 15 a 18 anos da Rede Pública de Ensino, preferencialmente estudantes do Ensino Médio.

Duração: 6 meses (projeto piloto)

Carga horária: 1 aula semanal de 60 minutos, totalizando 24 horas.

Área: Linguagens – Língua Inglesa

O presente documento apresenta proposta de implementação de Projeto Piloto de Ensino de Língua Inglesa com foco em conversação, destinado a estudantes do Ensino Médio da Rede Pública de Ensino do município.

A proposta visa ampliar as competências comunicativas dos estudantes, promovendo desenvolvimento acadêmico, social e cultural, em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

São Jorge do Patrocínio, Paraná.

23 de fevereiro de 2026.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO

2. JUSTIFICATIVA

3. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA E LEGAL

4. OBJETIVOS

4.1. Objetivo Geral

4.2. Objetivos Específicos

5. METODOLOGIA

6. CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

7. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

8. RECURSOS DIDÁTICOS

9. CRONOGRAMA

10. RESULTADOS ESPERADOS

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

REFERÊNCIAS

1. INTRODUÇÃO

O presente projeto pedagógico propõe a implementação de um projeto piloto de ensino de Língua Inglesa com foco em conversação, direcionado a jovens estudantes entre 15 e 18 anos, em nível básico de proficiência.

Com carga horária de 60 (sessenta) minutos semanais, ao longo de seis meses, a proposta prioriza o desenvolvimento da competência comunicativa oral, alinhada às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

A iniciativa surge da necessidade de promover maior segurança e fluência na comunicação oral em língua inglesa, superando práticas centradas exclusivamente em gramática e escrita.

2. JUSTIFICATIVA

A BNCC estabelece que o ensino de Língua Inglesa deve favorecer o uso do idioma em práticas sociais significativas, promovendo interação, intercâmbio cultural e protagonismo juvenil.

Observa-se que muitos estudantes, embora possuam conhecimentos básicos estruturais, apresentam dificuldade na oralidade. Nesse sentido, o projeto piloto propõe metodologia ativa e comunicativa, estimulando o uso real da língua em contextos próximos à realidade dos adolescentes.

A proposta visa desenvolver:

- Segurança comunicativa;

- Autonomia;

- Participação ativa;

- Ampliação do repertório linguístico;

- Competência social e emocional.

O domínio da Língua Inglesa constitui ferramenta estratégica para:

- Ampliação de oportunidades educacionais;

- Inserção no mercado de trabalho;

- Acesso a conteúdos científicos e tecnológicos;

- Desenvolvimento cultural e intercâmbio internacional.

Apesar da oferta da disciplina na grade curricular, observa-se a necessidade de fortalecimento da prática oral, promovendo maior segurança comunicativa. Assim, a implementação do projeto Speak Up! representa:

- Investimento em capital humano;

- Fortalecimento da educação pública;

- Promoção da equidade educacional;

- Desenvolvimento de habilidades sociais e emocionais;

- Preparação para o mundo globalizado.

Impacto social esperado:

- Melhoria da autoestima estudantil;

- Ampliação de oportunidades futuras;

- Fortalecimento da educação pública;

- Redução de desigualdades educacionais;

- Preparação para exames e intercâmbios.

Entende-se que a iniciativa contribui diretamente para o cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação.

3. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA E LEGAL

O projeto fundamenta-se nos seguintes dispositivos legais:

- Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);

- Base Nacional Comum Curricular (BRASIL, 2018);

- Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental.

Teoricamente, apóia-se na Abordagem Comunicativa (Communicative Language Teaching), que prioriza o uso funcional da língua em situações reais de interação, promovendo aprendizagem significativa.

Segundo a BNCC (2018), o ensino de Língua Inglesa deve possibilitar a ampliação das competências comunicativas, com foco na interação social e na construção de sentidos.

4. OBJETIVOS

4.1. Objetivo Geral

Desenvolver a competência comunicativa oral em Língua Inglesa, nível básico, em estudantes da rede pública de ensino, promovendo fluência inicial, autonomia e segurança na comunicação em situações cotidianas.

4.2. Objetivos Específicos

- Ampliar o vocabulário funcional relacionado ao cotidiano juvenil;

- Desenvolver estruturas básicas de comunicação oral;

- Trabalhar pronúncia e entonação;

- Estimular compreensão auditiva;

- Incentivar a interação em duplas e grupos;

- Desenvolver habilidades de escuta e fala;

- Estimular a interação oral em situações cotidianas;

- Promover aprendizagem significativa e participativa;

- Promover apresentações orais simples;

- Incentivar protagonismo juvenil.

5. METODOLOGIA

A metodologia adotada será baseada na Abordagem Comunicativa, com ênfase em:

- Aprendizagem ativa;

- Trabalho colaborativo;

- Jogos linguísticos;

- Simulações (role-plays);

- Dinâmicas interativas;

- Uso de recursos multimídia.

Estrutura da aula (60 minutos):

1. Aquecimento (10 minutos)

2. Apresentação do conteúdo (10 minutos)

3. Prática guiada (15 minutos)

4. Produção oral (20 minutos)

5. Feedback e encerramento (5 minutos)

O uso do português será minimizado, priorizando a exposição compreensível ao inglês.

6. CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Mês 01 – Apresentações

- Greetings

- Introductions

- Alphabet

- Numbers

Mês 02 – Vida Cotidiana

- Family

- School routine

- Simple Present

Mês 03 – Gostos e Preferências

- Hobbies

- Sports

- Like / Don't like

Mês 04 – Descrição

- Physical description

- Personality adjectives

- There is / There are

Mês 05 – Situações Comunicativas

- Restaurant

- Shopping

- Asking for directions

- Can (ability and requests)

Mês 06 – Revisão e Projeto Final

- Revisão geral

- Preparação e apresentação oral em grupo

7. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

A avaliação será contínua, diagnóstica, formativa e devolutiva. Critérios:

- Engajamento nas atividades;

- Clareza na comunicação;

- Evolução na pronúncia;

- Uso adequado de vocabulário.

Instrumentos:

- Observação sistemática;

- Rubrica avaliativa;

- Auto avaliação;

- Apresentação final.

A avaliação será:

- Diagnóstica (início do projeto);

- Formativa (durante a execução);

- Avaliação final comparativa.

Indicadores de monitoramento:

- Participação ativa dos estudantes;

- Evolução na comunicação oral;

- Frequência;

- Relatório técnico final.

Ao término dos seis meses, será apresentado relatório à Câmara Municipal contendo:

- Resultados obtidos;

- Indicadores de desempenho;

- Análise de viabilidade de manutenção ou de ampliação do projeto.

8. RECURSOS DIDÁTICOS

- Quadro branco;

- Flashcards;

- Material impresso;

- Jogos pedagógicos;

- Recursos audiovisuais;

- Projetos interativos de multimídia.

Como o projeto será implementado por educadores voluntários com domínio da Língua Inglesa, recursos audiovisuais já disponíveis e material didático complementar de baixo custo, a proposta apresenta pequeno impacto orçamentário, podendo ser executada com recursos materiais e humanos à disposição do município.

9. CRONOGRAMA

Duração total: 6 meses

Carga horária: 24 horas (1 hora semanal)

1º e 3º mês: Desenvolvimento das competências básicas

4º e 5º mês: Ampliação comunicativa

6º mês: Revisão e projeto final

10. RESULTADOS ESPERADOS

Ao final do projeto, espera-se que o estudante seja capaz de:

- Realizar apresentações pessoais;

- Participar de diálogos simples;

- Compreender perguntas básicas;

- Demonstrar maior segurança na oralidade;

- Utilizar vocabulário cotidiano de forma funcional.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Projeto "Speak Up! – Inglês na Prática" configura-se como iniciativa de relevante interesse educacional e social, alinhada às políticas públicas de educação e às diretrizes nacionais, pois pretende fortalecer a oralidade em Língua Inglesa por meio de abordagem comunicativa, participativa e humanizada.

Sua implementação como projeto piloto permitirá avaliar resultados concretos e subsidiar eventual ampliação do programa para outras turmas e níveis. Por fim, busca ainda estimular a prática do voluntariado como instrumento no combate às desigualdades sociais.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília: MEC, 2018.

RICHARDS, Jack C.; RODGERS, Theodore S. Approaches and Methods in Language Teaching. Cambridge: Cambridge University Press, 2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná

DECRETO Nº. 040, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a alteração de ação no PPA 2026-2029 Lei nº. 2.574/2025; altera meta no Anexo de Meta da LDO 2026, Lei nº. 2.565/2025, inclui fontes de recursos e abre créditos adicionais suplementares no Orçamento do Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o Art. 31, Inciso IV da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.565/2025 e o Art. 5, inciso IV da Lei Orçamentária Anual nº. 2.587/2025. DECRETA

Art. 1º. Ficam incluídas fontes de recursos na seguinte dotação no Orçamento vigente: 09.001.23.695.0047.2.163 Manutenção e Encargos do Turismo

Fonte: 424 – Convênio nº 095/2026 Setu – Cavalgada

Fonte: 425 – Convênio nº 091/2026 Setu – Run Night de Tapejara

Art. 2º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo para o corrente exercício o valor de R\$: 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas na atividade e nos elementos a seguir discriminados: 09.000.00.0000.0.000.0.000 Secretária de Indústria, Comércio e Turismo

09.001.00.0000.0.000.0.000 Divisão de Indústria, Comércio e Turismo

09.001.23.695.0047.2.163 Manutenção e Encargos do Turismo

Fonte: 424 – Convênio nº 095/2026 Setu – Cavalgada

3.3.90.39.00.00 (706) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$: 76.000,00

Fonte: 425 – Convênio nº 091/2026 Setu – Run Night de Tapejara R\$: 76.000,00

3.3.90.39.00.00 (707) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$: 76.000,00

Total R\$: 152.000,00

Art. 3º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação de fontes vinculadas, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes fontes de recursos:

Fonte: 424 – Convênio nº 095/2026 Setu – Cavalgada R\$: 76.000,00

Fonte: 425 – Convênio nº 091/2026 Setu – Run Night de Tapejara R\$: 76.000,00

Total R\$: 152.000,00

Art. 4º Fica alterado a ação no PPA 2026-2029, para o exercício de 2026, Lei nº 2.574/2025, conforme descrito nos artigos 2º e 3º desta Lei.

Art. 5º Fica alterado o valor constante no anexo de metas da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2026, Lei nº. 2.565/2025, conforme descrito nos artigos 2º e 3º desta Lei.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, em 09 de Abril de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 051/2026

PROCESSO EXCLUSIVO LOCAL

O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 040/2025, de 17 de janeiro de 2026, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço nº. 021/2026, visando à REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TONERS, CARTUCHOS E INSUMOS DE IMPRESSÃO, ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS, DESTINADOS ÀS IMPRESSORAS UTILIZADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TAPEJARA – PR. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 24 de abril de 2026, às 09h00min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto nº 104/2020 e Decreto nº 051/2025 sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Site: <http://www.tapejara.pr.gov.br> e <https://licitanet.com.br> Tapejara/PR, 01 de abril de 2026. Pregoeiro Oficial.

CONCEDER

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 101/2026

GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

CONCEDER

Art. 1º - À servidora ANA ROSA DE LIMA, portadora do CPF. nº 044.***.***-54, licença para período de 08/04/2026 a 08/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário com seus efeitos retroativos a partir do período acima supracitado.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Tuneiras do Oeste - PR, 09 de abril de 2026.

GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS

Prefeito Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 19/2026 – ID 2763

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR

Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Ronald R. L. Smarzo, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa CLAUDENIR J DE LIMALTA, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada por seu representante Claudenir Janeiro de Lima, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Acrescenta-se ao valor do contrato a quantia de R\$ 2.408,89 (dois mil quatrocentos e oito reais e oitenta e nove centavos), passando o valor global de R\$ 19.050,50 (dezenove mil cinquenta reais e cinquenta centavos) para R\$ 21.459,39 (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos), em razão da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro de itens contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convenicionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 dias de igual teor e forma.

Tapiira/PR, 9 de abril de 2026

Ronald Rogério Lopes Smarzo

Prefeito Municipal

Contratante

CLAUDENIR JANUARIO DE LIMA

CLAUDENIR J DE LIMA LTDA



**LÍDER EM AUDIÊNCIA,
CAMPEÃ NO CORAÇÃO DO POVO**

A MAIS OUVIDA DE UMUARAMA!

**1 LUGAR
EM TODAS
AS PESQUISAS**

 **RÁDIO
ilustradaFM**
102.3

www.ilustradafm.com.br

